

DE ACORDO COM O EDITAL Nº 1/2026 CONCURSO PÚBLICO

DATAPREV

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ADVOCACIA

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Língua Inglesa
- ▶ Raciocínio Lógico
- ▶ Direito Constitucional
- ▶ Direito Tributário
- ▶ Propriedade Intelectual
- ▶ Proteção de Dados Pessoais
- ▶ Legislação Acerca de Segurança da Informação e Proteção de Dados
- ▶ Direito de Tecnologia da Informação
- ▶ Atualidades e Inteligência Artificial

Conteúdo Digital

- ▶ Direito do Trabalho, Processual do Trabalho e da Seguridade Social
- ▶ Direito Processual Civil
- ▶ Direito Administrativo
- ▶ Direito Civil, Do Consumidor e Empresarial



BÔNUS
CURSO ON-LINE

- PORTUGUÊS
- INFORMÁTICA



AVISO IMPORTANTE: **Este é um Material de Demonstração**

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.



POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?



- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital.
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.
- × Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.
- × Questões gabaritadas
- × Bônus especiais que otimizam seus estudos.

Aproveite a oportunidade de intensificar sua preparação com um material completo e focado na sua aprovação:
Acesse agora: www.apostilasopcao.com.br

Disponível nas versões impressa e digital, com envio imediato!

Estudar com o material certo faz toda a diferença na sua jornada até a APROVAÇÃO.





DATAPREV

**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**ANALISTA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO - ADVOCACIA**

EDITAL Nº 1/2026 CONCURSO PÚBLICO

**CÓD: OP-054JL-26
7908403598304**

ÍNDICE

Lingua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados	13
2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais	13
3. Domínio da ortografia oficial	14
4. Domínio dos mecanismos de coesão textual.....	15
5. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual.....	15
6. Emprego de tempos e modos verbais	16
7. Domínio da estrutura morfosintática do período: Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto.....	19
8. Emprego das classes de palavras	19
9. Emprego dos sinais de pontuação	27
10. Concordância verbal e nominal	28
11. Regência verbal e nominal.....	30
12. Emprego do sinal indicativo de crase.....	31
13. Colocação dos pronomes átonos	31
14. Reescrita de frases e parágrafos do texto; Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.....	32
15. Significação das palavras.....	38
16. Substituição de palavras ou de trechos de texto	39

Língua Inglesa

1. Compreensão de textos em língua inglesa e itens gramaticais relevantes para o entendimento dos sentidos dos textos.	45
--	----

Raciocínio Lógico

1. Estruturas lógicas.....	57
2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões.....	60
3. Lógica sentencial (ou proposicional). Proposições simples e compostas. Tabelas-verdade. Equivalências	64
4. Diagramas lógicos	69
5. Lógica de primeira ordem	70
6. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.....	72

Direito Constitucional

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Aplicabilidade das normas constitucionais; Normas de eficácia plena, contida e limitada; Normas programáticas	79
2. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos; Remédios Constitucionais: habeas corpus, habeas data, mandado de injunção, mandado de segurança e ação popular	81

ÍNDICE

3. Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro: União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios.....	91
4. Administração pública: Disposições gerais, servidores públicos.....	99
5. Poder Executivo: Atribuições e responsabilidades do Presidente da República	105
6. Poder Legislativo: Estrutura; Funcionamento e atribuições; Processo legislativo; Fiscalização contábil, financeira e orçamentária.....	106
7. Poder Judiciário: Disposições gerais; Órgãos do poder judiciário; Organização, composição e competências; Regime de precatórios.....	116
8. Funções essenciais à justiça:Ministério Público, advocacia pública; Advocacia privada e defensoria pública	131
9. Controle de constitucionalidade: Controle judicial de constitucionalidade: conceito, histórico, sistemas, pressupostos, modalidades, órgãos competentes, legitimados ativos, objetos de controle, tipos de inconstitucionalidade, parâmetros de controle, formalidades, procedimentos, julgamentos, decisões, efeitos das decisões, técnicas de decisão, segurança e estabilidade das decisões; Ação direta de inconstitucionalidade por ação e por omissão; Ação declaratória de constitucionalidade; Arguição de descumprimento de preceito fundamental; Representação interventiva; Incidente de arguição de inconstitucionalidade; Recurso extraordinário; Súmula vinculante; Reclamação constitucional; Controle não judicial de constitucionalidade: órgãos, institutos e procedimentos; Controle de constitucionalidade nos estados e no Distrito Federal	136
10. Defesa do Estado e das instituições democráticas.....	141
11. Sistema Tributário Nacional: Princípios gerais; Limitações ao poder de tributar; Impostos da União, dos estados e dos municípios; Repartição das receitas tributárias.....	144
12. Finanças públicas: Normas gerais; Orçamentos.....	162
13. Ordem econômica e financeira.....	169
14. Sistema Financeiro Nacional	177
15. Ordem social.....	177

Direito Tributário

1. Sistema Tributário Nacional: Princípios do direito tributário; Limitações ao poder de tributar; Repartição das receitas tributárias	199
2. Tributo: Conceito; Natureza jurídica; Espécies; Imposto; Taxa; Contribuição de melhoria; Empréstimo compulsório; Contribuições.....	202
3. Competência tributária: Classificação; Exercício da competência tributária; Capacidade tributária ativa; Imunidade tributária; Distinção entre imunidade, isenção e não incidência; Imunidades em espécie.....	205
4. Obrigação tributária: Definição e natureza jurídica; Obrigação tributária principal e acessória; Hipótese de incidência e fato gerador; Sujeito ativo; Sujeito passivo; Solidariedade ;Capacidade tributária; Domicílio tributário; Responsabilidade tributária; Responsabilidade dos sucessores; Responsabilidade de terceiros; Responsabilidade por infrações	208
5. Impostos da União	212
6. Impostos dos estados e do Distrito Federal.....	213
7. Impostos dos municípios	215
8. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)	216
9. Lei Complementar Federal nº 116/2003 e suas alterações (dispõe sobre o ISSQN).....	252
10. Instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 e suas alterações	255
11. Instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações	255
12. Reforma tributária: EC 132/2023, LC 214/2025, LC 227/2026.....	255
13. Processo tributário.....	272
14. Processo administrativo fiscal federal.....	273

ÍNDICE

15. Decreto 70.235/1972.....	274
16. Compensação tributária: PER/DCOMP; DRJ; CARF.....	282
17. Processo judicial tributário. Mandado de segurança em matéria tributária.....	292
18. Ação declaratória de inexistência de relação jurídica tributária.....	304
19. Ação anulatória de débito tributário.....	316
20. Ação de repetição de indébito tributário.....	327
21. Ação de consignação em pagamento.....	340
22. Execução fiscal.....	354
23. Embargos à execução.....	356
24. Exceção de pré-executividade.....	358

Propriedade Intelectual

1. Fundamentos e princípios da propriedade intelectual.....	373
2. Propriedade industrial; Patentes de invenção e de modelo de utilidade; Marcas; Desenhos industriais; Indicações geográficas.....	375
3. Direitos autorais e direitos conexos; Direitos morais e patrimoniais; Limitações aos direitos autorais; Proteção de obras disponibilizadas ou utilizadas em ambiente digital.....	379
4. Proteção jurídica de programas de computador; Titularidade, registro, uso, reprodução, modificação e integração de software.....	382
5. Titularidade das criações e dos ativos de propriedade intelectual desenvolvidos por empregados, servidores, prestadores de serviços, fornecedores e contratados.....	385
6. Cessão, licenciamento e exploração econômica de direitos de propriedade intelectual. Licenças de software e modelos de licenciamento.....	388
7. Transferência de tecnologia; Fornecimento de tecnologia, assistência técnica e licenciamento de direitos de propriedade industrial.....	391
8. Contratos de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Encomenda tecnológica. Inovação aberta. Desenvolvimento conjunto e compartilhamento de resultados.....	394
9. Proteção de segredo de negócio, segredo industrial, informações confidenciais e know-how.....	397
10. Propriedade intelectual em contratos administrativos e empresariais; Cláusulas de titularidade, licenciamento, cessão, remuneração, confidencialidade, uso, modificação, manutenção, evolução tecnológica e continuidade de serviços.....	400
11. Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial).....	403
12. Lei nº 9.609/1998 (proteção da propriedade intelectual de programas de computador).....	423
13. Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).....	425

Proteção de Dados Pessoais

1. Privacidade, intimidade, autodeterminação informativa e sigilo das comunicações.....	441
2. Direito fundamental à proteção de dados pessoais; Fundamentos, princípios, conceitos e âmbito de aplicação da Lei nº 13.709/2018.....	444
3. Dados pessoais, dados pessoais sensíveis, dados anonimizados e dados de crianças e adolescentes. Anonimização, pseudonimização e perfilamento.....	457
4. Agentes de tratamento; Controlador, operador, encarregado pelo tratamento de dados pessoais e demais participantes das operações de tratamento; Responsabilidades e atribuições.....	460

ÍNDICE

5. Bases legais para o tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis. Consentimento e hipóteses de dispensa.....	462
6. Direitos dos titulares e procedimentos para seu exercício	465
7. Tratamento de dados pessoais pelo poder público e por empresas estatais. Compartilhamento e uso compartilhado de dados. Transparência e atendimento ao interesse público.....	468
8. Tratamento de dados nas relações trabalhistas, contratuais, tecnológicas, comerciais e com clientes, usuários, fornecedores e parceiros	471
9. Governança e boas práticas em proteção de dados. Registro das operações de tratamento. Políticas internas. Privacidade desde a concepção e por padrão	473
10. Segurança da informação e proteção de dados. Medidas técnicas e administrativas; Incidentes de segurança; Comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares	476
11. Relatório de impacto à proteção de dados pessoais; Avaliação de riscos e legítimo interesse	478
12. Transferência internacional de dados pessoais.....	481
13. Responsabilidade civil, administrativa e contratual; Fiscalização e sanções administrativas	484
14. Competências, atuação normativa, fiscalizatória e sancionadora da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD	486
15. Sigilo telemático, acesso a registros, dados cadastrais e conteúdo de comunicações. Preservação e fornecimento de registros	489
16. Cláusulas de proteção de dados em contratos administrativos e empresariais; Distribuição de responsabilidades entre controlador e operador; Subcontratação, compartilhamento, segurança, incidentes, auditoria, retenção, eliminação e devolução de dados	492
17. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); Disposições do Marco Civil da Internet relacionadas à privacidade, à proteção de dados, à guarda e ao fornecimento de registros.....	495

Legislação Acerca de Segurança da Informação e Proteção de Dados

1. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): capítulos I, II, III, IV e V; Dec. nº 7.724 e nº 7845	513
2. Lei nº 12.737/2012 (Lei de Delitos Informáticos): art. 2º	535
3. Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet): capítulos II, Seção I, e III, Seções I e II.....	535
4. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD): capítulos I, II, III, IV, VII, VIII e IX	541

Direito de Tecnologia da Informação

1. Constituição da República e Tecnologia da Informação. Direitos fundamentais no ambiente digital	557
2. Aspectos jurídicos e regulação da Internet. Governança da Internet.....	560
3. Nomes de domínio na Internet. Registro, uso, conflitos e responsabilidade.....	563
4. Proteção do consumidor na sociedade da informação.....	566
5. Comércio eletrônico. Contratos eletrônicos. Plataformas digitais e marketplaces.....	568
6. Responsabilidade civil e administrativa de provedores de conexão, provedores de aplicações de Internet, usuários e empresas.....	570
7. Redes sociais, direitos da personalidade e liberdade de expressão. Desinformação e notícias falsas. Moderação e remoção de conteúdo. Direito de resposta e direito ao esquecimento	572
8. Registros eletrônicos, documentos digitais, assinaturas eletrônicas e certificação digital	574
9. Ilícitos e crimes cibernéticos. Segurança jurídica no ambiente digital.....	577

ÍNDICE

10. Responsabilidade jurídica dos participantes na contratação, comercialização e disponibilização de soluções tecnológicas por plataformas digitais e marketplaces, compreendendo intermediação, governança e gestão de terceiros.....	579
11. Lei nº 12.737/2012 (crimes cibernéticos)	581
12. Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet)	582
13. Lei nº 13.188/2015 (direito de resposta)	586

Atualidades e Inteligência Artificial

1. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia	593
2. Inteligência Artificial: fundamentos e aplicações: conceitos de inteligência artificial; aprendizado da máquina; introdução aos modelos generativos e modelos de linguagem; ética, governança e privacidade em IA	593

Conteúdo Digital

Direito do Trabalho, Processual do Trabalho e da Seguridade Social

1. Normas gerais, fontes e princípios do Direito do Trabalho e Processual do Trabalho	6
2. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT: Relação empregatícia e os sujeitos da relação de trabalho; Terceirização; Relações de trabalho sem vínculo empregatício.....	23
3. Contrato individual de trabalho: formação, alteração, interrupção, suspensão e extinção	45
4. Jornada de trabalho: Períodos de descanso; Trabalho noturno; Teletrabalho	75
5. Remuneração e salário	88
6. Férias.....	97
7. Estabilidade e garantia de emprego; FGTS; Aviso Prévio; Estabilidade; Prescrição e decadência	102
8. Segurança e Medicina do Trabalho	110
9. Portaria MTB nº 3.214/1978.....	112
10. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 - Disposições Gerais;.....	113
11. NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI;.....	113
12. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade	115
13. NR 18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção	120
14. NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.....	120
15. NR 35 Trabalho em Altura	125
16. NBR 16577:2017 - Espaço Confinado - Prevenção de Acidentes, Procedimentos e Medidas de Proteção	128
17. NBR 13434-1:2004 - Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico; NBR 10898:2013 - Sistema de Iluminação de Emergência;	128
18. NBR 9077:2001 - Saídas de Emergência em Edifícios;	129
19. NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de Ambientes de Trabalho;	129
20. NBR NM 313:2007 - Elevadores de Passageiros - Requisitos de Segurança para Construção e Instalação - Requisitos Particulares para a Acessibilidade de Pessoas, incluindo Pessoas com Deficiência;.....	129
21. NBR 17505-5:2015 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis;.....	129
22. NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;	130
23. NBR 14639:2014 - Posto de serviço e ponto de abastecimento - Instalações elétricas.....	130

ÍNDICE

24. NBR 11742:2018 - Porta corta-fogo para saída de emergência	130
25. NBR 17240:2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio	130
26. NBR 14880:2014 - Saída de emergência em edifícios - Escada de Segurança - Controle de fumaça por pressurização	130
27. NBR 13523:2019 - Central de gás liquefeito de petróleo - GLP	130
28. NBR 15526:2016 - Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - Projeto e execução	131
29. Responsabilidade civil e o dever de indenizar na relação de trabalho	131
30. Proteção do trabalho da mulher e do menor	142
31. Direito coletivo do trabalho: princípios, Convenção nº 87 da OIT (liberdade sindical), entidades sindicais, enquadramento sindical, contribuição sindical, negociação coletiva	146
32. Lei nº 7.783/1989 (Direito de greve)	148
33. Organização da justiça do trabalho: Jurisdição e competência	150
34. Processo do Trabalho: atos, termos, prazos e local dos atos processuais, comunicações, nulidades, sujeitos do processo	157
35. Dissídios individuais e coletivos	160
36. Recursos	163
37. Execução trabalhista	166
38. Procedimentos especiais no processo do trabalho	167
39. Princípios da Seguridade Social	170
40. Sistemas previdenciários e planos previdenciários	178
41. Lei Complementar nº 108/2001	188
42. Lei nº 8.212/1991 (Plano de Custeio da Previdência Social)	191
43. Lei nº 8.213/1991 (Plano de Benefícios Previdenciários)	213
44. Lei nº 9.717/1998	241
45. Lei nº 12.618/2012	243
46. Lei Complementar nº 152/2015	250
47. Ministério Público do Trabalho	250

Direito Processual Civil

1. Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil): Normas processuais civis	258
2. Função jurisdicional	260
3. Ação: Conceito, natureza, elementos e características: Condições; Classificação;	273
4. Pressupostos processuais	277
5. Preclusão	279
6. Sujeitos do processo: Capacidade processual e postulatória; Deveres das partes e procuradores; Procuradores; Sucessão das partes e dos procuradores; Litisconsórcio	280
7. Intervenção de terceiros	289
8. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz	294
9. Ministério Público	298
10. Advocacia Pública	304
11. Defensoria Pública	306
12. Atos processuais: Forma dos atos; Tempo e lugar; Prazos; Comunicação dos atos processuais; Nulidades; Distribuição e registro; Valor da causa	308

ÍNDICE

13. Tutela provisória: Tutela de urgência; Disposições gerais.....	316
14. Formação, suspensão e extinção do processo	322
15. Processo de conhecimento e cumprimento de sentença: Procedimento comum; Disposições Gerais; Petição inicial; Improcedência liminar do pedido; Audiência de conciliação ou de mediação; Contestação, reconvenção e revelia; Audiência de instrução e julgamento; Providências preliminares e do saneamento; Julgamento conforme o estado do processo; Provas; Sentença e coisa julgada Cumprimento da sentença; Disposições gerais; Cumprimento; Liquidação ..	328
16. Procedimentos especiais; Procedimentos de jurisdição voluntária	345
17. Processos de execução	348
18. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: Livro complementar; Disposições finais e transitórias; Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR); Ação rescisória	363
19. Mandado de segurança	367
20. Ação popular.....	370
21. Ação civil pública.....	375
22. Ação de improbidade administrativa	377
23. Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (locação de imóveis urbanos)	379
24. Assunção de competência (IAC).....	388
25. Recursos.....	392
26. Precedentes vinculantes	405
27. Controle de constitucionalidade	405
28. Juizados especiais da fazenda pública no âmbito dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios	405

Direito Administrativo

1. Estado, governo e administração pública: Conceitos.....	416
2. Direito administrativo: Conceito; Objeto; Fontes	418
3. Ato administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Extinção do ato administrativo; Cassação, anulação, revogação e convalidação; Decadência administrativa	420
4. Agentes públicos: Conceito; Espécies; Cargo, emprego e função pública; Provimento; Vacância; Efetividade, estabilidade e vitaliciedade; Remuneração; Direitos e deveres; Responsabilidade	424
5. Processo administrativo disciplinar; Disposições constitucionais aplicáveis	428
6. Poderes da administração pública: Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; Uso e abuso de poder.....	434
7. Regime jurídico-administrativo: Conceito; Princípios expressos e implícitos da administração pública	436
8. Responsabilidade civil do Estado: Evolução histórica; Responsabilidade por ato comissivo do Estado; Responsabilidade por omissão do Estado; Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; Reparação do dano; Direito de regresso.....	439
9. Serviços públicos: Conceito; Elementos constitutivos; Formas de prestação e meios de execução; Delegação; Concessão, permissão e autorização; Classificação; Princípios	441
10. Organização administrativa: Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; Regime jurídico das empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias.....	445
11. Lei nº 9.784/1999 e suas alterações (processo administrativo).....	448
12. Licitações e contratos administrativos	454
13. Lei 13.303/2016, arts. 28 a 91 e princípios, objetivos e diretrizes das contratações.....	461
14. Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações (sistema de registro de preços).....	474

ÍNDICE

15. Regulamento de licitações e contratos da Dataprev: planejamento da contratação; mecanismos de posicionamento empresarial; estudos técnicos preliminares; termo de referência; matriz de riscos; orçamento estimado; procedimentos de licitação; modos de disputa; critérios de julgamento; habilitação; contratação direta; dispensa e inexigibilidade; alienações; procedimentos auxiliares; recursos; sanções; formalização, execução, alteração, fiscalização e extinção dos contratos; equilíbrio econômico-financeiro; nulidades; responsabilização; controle interno e externo.....	481
16. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006	483
17. Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.....	484
18. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações	493
19. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e suas alterações	501
20. Resolução CGPAR nº 29/2022 e suas alterações.....	514
21. Lei nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação)	515
22. Estatuto social da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev	522
23. Relações entre a Lei nº 13.303/2016 e a Lei nº 14.133/2021.....	535

Direito Civil, Do Consumidor e Empresarial

1. Direito Civil: evolução, constitucionalização, características, princípios ; Código civil; Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).....	544
2. Pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos da personalidade, ausência	558
3. Pessoas jurídicas: teoria geral, classificação e espécies, desconsideração da personalidade jurídica, responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios.....	567
4. Domicílio	575
5. Bens.	579
6. Fatos jurídicos: negócio jurídico, atos ilícitos; prescrição e decadência	584
7. Prova.....	596
8. Direito das Obrigações: noções gerais, modalidades, transmissão, adimplemento e extinção, inadimplemento	602
9. Contratos: Contratos em espécie.....	619
10. Atos Unilaterais.....	627
11. Responsabilidade Civil	631
12. Preferências e privilégios creditórios	637
13. Direito das Coisas.....	639
14. Código de defesa do consumidor.....	656
15. Empresário.....	670
16. Sociedades: Lei nº 6.404/1976 (Sociedades por ações).....	674
17. Estabelecimento; Registro; Nome Empresarial; Prepostos; Escrituração	725
18. Títulos de Crédito.....	727
19. Contratos Mercantis	733
20. Indicadores empresariais	736
21. Lei nº 13.303/2016 (Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias).....	738

Conteúdo Digital

▪ Para estudar o Conteúdo Digital acesse sua “Área do Cliente” em nosso site, ou siga os passos indicados na página 2 para acessar seu bônus.

<https://www.apostilasopcao.com.br/customer/account/login/>

LINGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS

Compreender e interpretar textos é essencial para que o objetivo de comunicação seja alcançado satisfatoriamente. Com isso, é importante saber diferenciar os dois conceitos. Vale lembrar que o texto pode ser verbal ou não-verbal, desde que tenha um sentido completo.

A **compreensão** se relaciona ao entendimento de um texto e de sua proposta comunicativa, decodificando a mensagem explícita. Só depois de compreender o texto que é possível fazer a sua interpretação.

A **interpretação** são as conclusões que chegamos a partir do conteúdo do texto, isto é, ela se encontra para além daquilo que está escrito ou mostrado. Assim, podemos dizer que a interpretação é subjetiva, contando com o conhecimento prévio e do repertório do leitor.

Dessa maneira, para compreender e interpretar bem um texto, é necessário fazer a decodificação de códigos linguísticos e/ou visuais, isto é, identificar figuras de linguagem, reconhecer o sentido de conjunções e preposições, por exemplo, bem como identificar expressões, gestos e cores quando se trata de imagens.

Dicas práticas

- Faça um resumo (pode ser uma palavra, uma frase, um conceito) sobre o assunto e os argumentos apresentados em cada parágrafo, tentando traçar a linha de raciocínio do texto. Se possível, adicione também pensamentos e inferências próprias às anotações.
- Tenha sempre um dicionário ou uma ferramenta de busca por perto, para poder procurar o significado de palavras desconhecidas.
- **Fique atento aos detalhes oferecidos pelo texto:** dados, fonte de referências e datas.
- 4. Sublinhe as informações importantes, separando fatos de opiniões.
- **Perceba o enunciado das questões. De um modo geral, questões que esperam compreensão do texto aparecem com as seguintes expressões:** o autor afirma/sugere que...; segundo o texto...; de acordo com o autor... Já as questões que esperam interpretação do texto aparecem com as seguintes expressões: conclui-se do texto que...; o texto permite deduzir que...; qual é a intenção do autor quando afirma que...

RECONHECIMENTO DE TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS

A classificação de textos em tipos e gêneros é essencial para compreendermos sua estrutura linguística, função social e finalidade. Antes de tudo, é crucial discernir a distinção entre essas duas categorias.

► Tipos textuais

A tipologia textual se classifica a partir da estrutura e da finalidade do texto, ou seja, está relacionada ao modo como o texto se apresenta. A partir de sua função, é possível estabelecer um padrão específico para se fazer a enunciação.

Veja, no quadro abaixo, os principais tipos e suas características:

TEXTO NARRATIVO	Apresenta um enredo, com ações e relações entre personagens, que ocorre em determinados espaço e tempo. É contado por um narrador, e se estrutura da seguinte maneira: apresentação > desenvolvimento > clímax > desfecho
TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO	Tem o objetivo de defender determinado ponto de vista, persuadindo o leitor a partir do uso de argumentos sólidos. Sua estrutura comum é: introdução > desenvolvimento > conclusão.
TEXTO EXPOSITIVO	Procura expor ideias, sem a necessidade de defender algum ponto de vista. Para isso, usa-se comparações, informações, definições, conceitualizações etc. A estrutura segue a do texto dissertativo-argumentativo.
TEXTO DESCRITIVO	Expõe acontecimentos, lugares, pessoas, de modo que sua finalidade é descrever, ou seja, caracterizar algo ou alguém. Com isso, é um texto rico em adjetivos e em verbos de ligação.
TEXTO INJUNTIVO	Oferece instruções, com o objetivo de orientar o leitor. Sua maior característica são os verbos no modo imperativo.

AMOSTRA

► Gêneros textuais

A classificação dos gêneros textuais se dá a partir do reconhecimento de certos padrões estruturais que se constituem a partir da função social do texto. No entanto, sua estrutura e seu estilo não são tão limitados e definidos como ocorre na tipologia textual, podendo se apresentar com uma grande diversidade. Além disso, o padrão também pode sofrer modificações ao longo do tempo, assim como a própria língua e a comunicação, no geral.

Alguns exemplos de gêneros textuais:

- Artigo;
- Bilhete;
- Bula;
- Carta;
- Conto;
- Crônica;
- E-mail;
- Lista;
- Manual;
- Notícia;
- Poema;
- Propaganda;
- Receita culinária;
- Resenha;
- Seminário.

Vale lembrar que é comum enquadrar os gêneros textuais em determinados tipos textuais. No entanto, nada impede que um texto literário seja feito com a estruturação de uma receita culinária, por exemplo. Então, fique atento quanto às características, à finalidade e à função social de cada texto analisado.

DOMÍNIO DA ORTOGRAFIA OFICIAL

A ortografia oficial diz respeito às regras gramaticais referentes à escrita correta das palavras. Para melhor entendê-las, é preciso analisar caso a caso. Lembre-se de que a melhor maneira de memorizar a ortografia correta de uma língua é por meio da leitura, que também faz aumentar o vocabulário do leitor.

Neste texto serão abordadas regras para dúvidas frequentes entre os falantes do português. No entanto, é importante ressaltar que existem inúmeras exceções para essas regras, portanto, fique atento!

► Alfabeto

O primeiro passo para compreender a ortografia oficial é conhecer o alfabeto (os sinais gráficos e seus sons). No português, o alfabeto se constitui 26 letras, divididas entre **vogais** (a, e, i, o, u) e **consoantes** (restante das letras).

Com o Novo Acordo Ortográfico, as consoantes **K**, **W** e **Y** foram reintroduzidas ao alfabeto oficial da língua portuguesa, de modo que elas são usadas apenas em duas ocorrências: **transcrição de nomes próprios** e **abreviaturas e símbolos de uso internacional**.

► Uso do “X”

Algumas dicas são relevantes para saber o momento de usar o X no lugar do CH:

- **Depois das sílabas iniciais “me” e “en”** (ex: mexerica; enxergar)
- **Depois de ditongos** (ex: caixa)
- **Palavras de origem indígena ou africana** (ex: abacaxi; orixá)

► Uso do “S” ou “Z”

Algumas regras do uso do “S” com som de “Z” podem ser observadas:

- **Depois de ditongos** (ex: coisa)
- **Em palavras derivadas cuja palavra primitiva já se usa o “S”** (ex: casa > casinha)
- **Nos sufixos “ês” e “esa”, ao indicarem nacionalidade, título ou origem.** (ex: portuguesa)
- **Nos sufixos formadores de adjetivos “ense”, “oso” e “osa”** (ex: populoso)

► Uso do “S”, “SS”, “Ç”

- **“S” costuma aparecer entre uma vogal e uma consoante** (ex: diversão)
- **“SS” costuma aparecer entre duas vogais** (ex: processo)
- **“Ç” costuma aparecer em palavras estrangeiras que passaram pelo processo de aportuguesamento** (ex: muçarela)

Os diferentes porquês

POR QUE	Usado para fazer perguntas. Pode ser substituído por “por qual motivo”
PORQUE	Usado em respostas e explicações. Pode ser substituído por “pois”
POR QUÊ	O “que” é acentuado quando aparece como a última palavra da frase, antes da pontuação final (interrogação, exclamação, ponto final)
PORQUÊ	É um substantivo, portanto costuma vir acompanhado de um artigo, numeral, adjetivo ou pronome

► Parônimos e homônimos

As palavras **parônimas** são aquelas que possuem grafia e pronúncia semelhantes, porém com significados distintos.

Ex.:

*Cumprimento (saudação) X comprimento (extensão);
Tráfego (trânsito) X tráfico (comércio ilegal).*

Já as palavras **homônimas** são aquelas que possuem a mesma grafia e pronúncia, porém têm significados diferentes.

Ex.:

*Rio (verbo “rir”) X rio (curso d’água);
Manga (blusa X manga (fruta)).*



LÍNGUA INGLESA

COMPREENSÃO DE TEXTOS EM LÍNGUA INGLESA E ITENS GRAMATICAIS RELEVANTES PARA O ENTENDI- MENTO DOS SENTIDOS DOS TEXTOS

COMPREENSÃO GERAL DE TEXTO E ORGANIZAÇÃO SEMÂNTICA E DISCURSIVA

► A construção do sentido global na leitura em língua inglesa

A compreensão geral de um texto em língua inglesa resulta da capacidade do leitor de integrar informações dispersas ao longo de parágrafos distintos em uma representação mental coerente do conteúdo como um todo. Essa representação não depende do reconhecimento isolado de palavras, mas da articulação entre o título, a introdução, o desenvolvimento e a conclusão de cada unidade textual, de modo que o leitor consiga identificar o propósito comunicativo predominante: informar, argumentar, narrar, descrever ou instruir. O reconhecimento do gênero textual funciona como ponto de partida para essa construção de sentido, pois cada gênero impõe expectativas específicas quanto à organização das ideias e ao vocabulário empregado. Um artigo de opinião, por exemplo, tende a apresentar uma tese logo nos parágrafos iniciais, seguida de argumentos de sustentação e, eventualmente, de contra-argumentos que são refutados pelo autor. Já um relatório técnico costuma adotar estrutura mais linear, com apresentação de dados, análise e implicações práticas.

Leitura orientada ao propósito e identificação do tema central

A leitura eficiente em língua estrangeira exige que o leitor ajuste sua velocidade e seu nível de atenção conforme o objetivo da tarefa. Quando o objetivo é captar a ideia central de um texto extenso, a leitura rápida dos parágrafos de abertura e fechamento, associada à leitura da primeira frase de cada parágrafo intermediário, permite construir um esboço do argumento principal sem que seja necessário processar cada palavra isoladamente. Esse procedimento apoia-se no fato de que textos em inglês, especialmente os de natureza expositiva e argumentativa, costumam seguir uma lógica de tópico frasal, na qual a primeira sentença de cada parágrafo anuncia o assunto que será desenvolvido nas sentenças subsequentes. O reconhecimento dessa estrutura reduz a carga cognitiva do leitor e favorece decisões mais precisas sobre quais trechos merecem leitura mais detida e quais podem ser processados de forma mais superficial.

► Coesão e coerência na organização do discurso

A organização semântica e discursiva de um texto em inglês manifesta-se por meio de dois fenômenos complementares: a coesão, que corresponde aos mecanismos linguísticos explícitos de conexão entre as partes do texto, e a coerência, que diz respeito à continuidade lógica e conceitual do sentido, ainda que

nem sempre marcada por elementos gramaticais visíveis. Um texto pode apresentar coesão sem alcançar plena coerência, assim como pode ser coerente mesmo com número reduzido de conectivos explícitos, desde que o leitor consiga reconstruir as relações lógicas implícitas entre as ideias. Compreender essa distinção permite ao leitor de língua inglesa identificar, por exemplo, quando um pronome retoma um referente distante no texto ou quando uma oração se conecta à anterior por relação de causa, consequência, contraste ou adição, mesmo na ausência de conjunções explícitas.

Mecanismos de coesão referencial e sequencial

Entre os recursos coesivos mais recorrentes em textos de língua inglesa está a referência anafórica, na qual um pronome ou expressão retoma um elemento mencionado anteriormente, e a referência catafórica, na qual o elemento retomador precede o termo a que se refere. Também são frequentes a substituição lexical, que evita repetições desnecessárias por meio de sinônimos ou expressões equivalentes, e a elipse, que consiste na omissão de um termo já recuperável pelo contexto. Como esses mecanismos operam de maneira simultânea e frequentemente sutil, é útil sistematizar os principais tipos de conectivos sequenciais responsáveis por sinalizar a progressão lógica do discurso.

Para organizar a compreensão desses elementos de conexão textual, observam-se as seguintes categorias funcionais de conectivos discursivos em língua inglesa:

- Conectivos de adição, como “moreover”, “furthermore” e “in addition”, que introduzem informação complementar à ideia anterior
- Conectivos de contraste, como “however”, “nevertheless” e “on the other hand”, que sinalizam oposição ou ressalva em relação ao que foi dito
- Conectivos de causa e consequência, como “therefore”, “as a result” e “consequently”, que estabelecem relação lógica de efeito decorrente de uma condição anterior
- Conectivos de sequência temporal, como “subsequently”, “meanwhile” e “eventually”, que organizam a ordem cronológica dos eventos narrados ou descritos
- Conectivos de exemplificação, como “for instance” e “such as”, que introduzem casos particulares que ilustram uma afirmação geral

A identificação precisa da função de cada conectivo, e não apenas de sua tradução literal, é o que permite ao leitor reconstruir corretamente a arquitetura lógica do texto. Um mesmo conectivo pode assumir nuances distintas conforme o contexto sintático em que aparece, de modo que sua interpretação deve sempre ser cotejada com o conteúdo das orações que ele conecta, e não apenas com seu significado isolado em dicionário.

AMOSTRA

**RECONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS,
INFERÊNCIA E PREDIÇÃO****► Localização de dados pontuais no texto**

O reconhecimento de informações específicas constitui habilidade distinta da compreensão global, pois exige que o leitor localize, dentro de um texto extenso, dados pontuais como datas, nomes, valores numéricos, definições ou condições particulares mencionadas pelo autor. Essa habilidade mobiliza a técnica de leitura por varredura, na qual o olhar percorre o texto em busca de marcadores visuais e lexicais que sinalizem a presença da informação procurada, sem que seja necessário processar integralmente cada sentença. Palavras-chave relacionadas à pergunta orientadora, formas numéricas, nomes próprios grafados com letra maiúscula e datas em formatos convencionais funcionam como pontos de ancoragem visual que aceleram a localização da resposta. Essa estratégia é particularmente eficaz em textos informativos, técnicos e jornalísticos, nos quais dados objetivos costumam aparecer de forma isolada e claramente demarcada dentro dos parágrafos.

Diferenciação entre leitura extensiva e leitura seletiva

Enquanto a leitura extensiva busca captar o sentido geral de um texto, a leitura seletiva direciona-se a um objetivo de busca previamente definido, o que altera substancialmente o comportamento do leitor. Na leitura seletiva, o leitor formula mentalmente a pergunta que orienta sua busca antes de iniciar a varredura do texto, o que reduz a probabilidade de dispersão da atenção em informações irrelevantes para a tarefa. Essa diferenciação é relevante porque um mesmo texto pode ser explorado de maneiras distintas conforme o propósito de leitura, e um leitor competente alterna entre essas abordagens conforme a natureza da demanda que se apresenta a cada momento.

► Inferência e predição como processos ativos de leitura

A inferência consiste na capacidade de deduzir informações que não estão explicitamente formuladas no texto, mas que podem ser derivadas logicamente a partir de pistas linguísticas e contextuais oferecidas pelo autor. Esse processo é indispensável na leitura em língua inglesa porque nem todo conteúdo relevante é apresentado de forma direta, sobretudo em textos argumentativos e literários, nos quais o autor frequentemente pressupõe conhecimento compartilhado com o leitor ou constrói sentidos por meio de implicaturas. A predição, por sua vez, refere-se à capacidade de antecipar o desenvolvimento do texto a partir de elementos como título, subtítulos, imagens associadas e primeiras sentenças, permitindo que o leitor formule hipóteses sobre o conteúdo que serão confirmadas, ajustadas ou refutadas ao longo da leitura.

Pistas linguísticas para inferência lexical e proposicional

A inferência lexical ocorre quando o leitor deduz o significado de uma palavra desconhecida a partir do contexto sintático e semântico em que ela está inserida, sem recorrer a fontes externas de consulta. Elementos como a posição da palavra na oração, sua relação morfológica com termos já conhecidos e a presença de pistas explicativas na própria frase, como aposições ou reformulações, favorecem esse processo. Já a inferência proposicional envolve a dedução de relações lógicas entre ideias que não estão

conectadas por conjunções explícitas, exigindo do leitor a reconstrução mental do elo causal, condicional ou concessivo que o autor pressupõe como evidente. O desenvolvimento dessa habilidade depende do reconhecimento sistemático de padrões discursivos recorrentes na língua inglesa, os quais permitem prever com razoável precisão o tipo de informação que tende a suceder determinada construção sintática ou lexical.

**ANÁLISE, SÍNTESE E VOCABULÁRIO: FREQUÊNCIA,
SINONÍMIA E ANTONÍMIA****► Capacidade de análise e síntese na leitura de textos complexos**

A análise textual envolve a decomposição do texto em suas partes constitutivas, seguida da identificação das funções que cada uma dessas partes exerce dentro da estrutura argumentativa ou expositiva do todo. Um leitor analítico reconhece, por exemplo, quais parágrafos apresentam a tese central, quais introduzem evidências de sustentação, quais antecipam e refutam objeções e quais retomam elementos anteriores para reforçar a linha argumentativa. Essa decomposição não é um fim em si mesma, mas etapa preparatória para a síntese, processo pelo qual as informações analisadas são reorganizadas em uma representação condensada que preserva as relações lógicas essenciais entre as partes, descartando elementos redundantes ou meramente ilustrativos. A síntese eficaz exige discernimento sobre hierarquia de informações, distinguindo ideias centrais de exemplos, digressões e comentários acessórios que o autor insere ao longo do desenvolvimento textual.

Hierarquização de ideias e distinção entre informação principal e acessória

Textos em língua inglesa de natureza argumentativa costumam apresentar uma proposição central acompanhada de múltiplas camadas de sustentação, que incluem dados estatísticos, citações de autoridade, exemplos concretos e comparações. A habilidade de análise permite ao leitor identificar qual dessas camadas constitui o núcleo do argumento e quais funcionam apenas como reforço complementar. Essa distinção é particularmente relevante quando o texto apresenta múltiplos parágrafos de exemplificação, pois o leitor precisa reconhecer que tais exemplos, embora relevantes para a persuasão, não substituem a proposição central que eles ilustram.

► Vocabulário de alta frequência, sinonímia e antonímia como recursos de compreensão

O domínio das palavras de maior frequência na língua inglesa constitui base indispensável para a fluência leitora, uma vez que um número relativamente reduzido de itens lexicais é responsável pela cobertura da maior parte de qualquer texto corrido. Verbos auxiliares, preposições, conjunções, pronomes e um conjunto limitado de substantivos e adjetivos de uso corrente compõem esse núcleo de alta frequência, cujo reconhecimento automático libera recursos cognitivos para o processamento de elementos lexicais mais específicos e menos previsíveis. A ampliação vocabular, nesse sentido, deve priorizar não apenas a quantidade de palavras conhecidas, mas a capacidade de reconhecer famílias semânticas e relações de sinonímia e antonímia entre os termos.

AMOSTRA

RACIOCÍNIO LÓGICO

ESTRUTURAS LÓGICAS

ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Aqui veremos questões que envolvem correlação de elementos, pessoas e objetos fictícios, através de dados fornecidos. Vejamos o passo a passo:

01. Três homens, Luís, Carlos e Paulo, são casados com Lúcia, Patrícia e Maria, mas não sabemos quem é casado com quem. Eles trabalham com Engenharia, Advocacia e Medicina, mas também não sabemos quem faz o quê. Com base nas dicas abaixo, tente descobrir o nome de cada marido, a profissão de cada um e o nome de suas esposas.

- a) O médico é casado com Maria.
- b) Paulo é advogado.
- c) Patrícia não é casada com Paulo.
- d) Carlos não é médico.

Vamos montar o passo a passo para que você possa compreender como chegar a conclusão da questão.

▪ **1º passo – Construir a tabela dos dados.** Vamos montar uma tabela para facilitar a visualização da resolução, a mesma deve conter as informações prestadas no enunciado, nas quais podem ser divididas em três grupos: homens, esposas e profissões.

	Medicina	Engenharia	Advocacia	Lúcia	Patrícia	Maria
Carlos						
Luís						
Paulo						
Lúcia						
Patrícia						
Maria						

Também criamos abaixo do nome dos homens, o nome das esposas.

▪ **2º passo – Construir a tabela gabarito.** Essa tabela não servirá apenas como gabarito, mas em alguns casos ela é **fundamental** para que você enxergue informações que ficam meio escondidas na tabela principal. Uma tabela complementa a outra, podendo até mesmo que você chegue a conclusões acerca dos grupos e elementos.

HOMENS	PROFISSÕES	ESPOSAS
Carlos		
Luís		
Paulo		



AMOSTRA

▪ 3º passo preenchimento de nossa tabela, com as informações mais óbvias do problema, aquelas que não deixam margem a nenhuma dúvida. Em nosso exemplo:

O médico é casado com Maria: marque um “S” na tabela principal na célula comum a “Médico” e “Maria”, e um “N” nas demais células referentes a esse “S”.

	Medicina	Engenharia	Advocacia	Lúcia	Patrícia	Maria
Carlos						
Luís						
Paulo						
Lúcia	N					
Patrícia	N					
Maria	S	N	N			

ATENÇÃO: se o médico é casado com Maria, ele NÃO PODE ser casado com Lúcia e Patrícia, então colocamos “N” no cruzamento de Medicina e elas. E se Maria é casada com o médico, logo ela NÃO PODE ser casada com o engenheiro e nem com o advogado (logo colocamos “N” no cruzamento do nome de Maria com essas profissões).

Paulo é advogado: Vamos preencher as duas tabelas (tabela gabarito e tabela principal) agora.

Patrícia não é casada com Paulo: Vamos preencher com “N” na tabela principal

Carlos não é médico: preenchamos com um “N” na tabela principal a célula comum a Carlos e “médico”.

	Medicina	Engenharia	Advocacia	Lúcia	Patrícia	Maria
Carlos	N		N			
Luís	S	N	N			
Paulo	N	N	S		N	
Lúcia	N					
Patrícia	N					
Maria	S	N	N			

Notamos aqui que Luís então é o médico, pois foi a célula que ficou em branco. Podemos também completar a tabela gabarito.

Novamente observamos uma célula vazia no cruzamento de Carlos com Engenharia. Marcamos um “S” nesta célula. E preenchemos sua tabela gabarito.

	Medicina	Engenharia	Advocacia	Lúcia	Patrícia	Maria
Carlos	N	S	N			
Luís	S	N	N			
Paulo	N	N	S		N	
Lúcia	N					
Patrícia	N					
Maria	S	N	N			

HOMENS	PROFISSÕES	ESPOSAS
Carlos	Engenheiro	
Luís	Médico	
Paulo	Advogado	

DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988: APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS; NORMAS DE EFICÁCIA PLENA, CONTIDA E LIMITADA; NORMAS PROGRAMÁTICAS

O estudo da aplicabilidade das normas constitucionais é essencial à correta interpretação da Constituição Federal¹. Esse estudo permite compreender o alcance e a realizabilidade dos diversos dispositivos da Constituição.

Todas as normas constitucionais apresentam juridicidade. Todas elas são dotadas de imperatividade ou, em outras palavras, todas as normas constitucionais surtem efeitos jurídicos: o que varia entre elas é o grau de eficácia.

A doutrina americana (clássica) distingue duas espécies de normas constitucionais quanto à aplicabilidade: as normas autoexecutáveis (*"self-executing"*) e as normas não autoexecutáveis.

As normas autoexecutáveis são normas que podem ser aplicadas sem a necessidade de qualquer complementação. São normas completas, bastando-se a si mesmas. Já as normas não autoexecutáveis dependem de complementação legislativa antes de serem aplicadas: são as normas incompletas, as normas programáticas (que definem diretrizes para as políticas públicas) e as normas de estruturação (instituem órgãos, mas deixam para a lei a tarefa de organizar o seu funcionamento).

Embora a doutrina americana seja bastante didática, a classificação das normas quanto à sua aplicabilidade mais aceita no Brasil foi a proposta pelo Prof. José Afonso da Silva.

A partir da aplicabilidade das normas constitucionais, José Afonso da Silva classifica as normas constitucionais em três grupos:

- Normas de eficácia plena;
- Normas de eficácia contida;
- Normas de eficácia limitada.

► Normas de eficácia plena

São aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição, produzem, ou têm possibilidade de produzir, todos os efeitos que o legislador constituinte quis regular. É o caso do art. 2º da CF/88, que diz: "São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

As normas de eficácia plena possuem as seguintes características:

- **são autoaplicáveis**, isto é, elas independem de lei posterior regulamentadora que lhes complete o alcance e o sentido. Isso não quer dizer que não possa haver lei regulamentadora

- versando sobre uma norma de eficácia plena; a lei regulamentadora até pode existir, mas a norma de eficácia plena já produz todos os seus efeitos de imediato, independentemente de qualquer tipo de regulamentação;

- **são não restringíveis**, ou seja, caso exista uma lei tratando de uma norma de eficácia plena, esta não poderá limitar sua aplicação;

- **possuem aplicabilidade direta** (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediata** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que a Constituição é promulgada) e **integral** (não podem sofrer limitações ou restrições em sua aplicação).

► Normas constitucionais de eficácia contida ou prospectiva

São normas que estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento da promulgação da Constituição, mas que podem ser restringidas por parte do Poder Público. Cabe destacar que a atuação do legislador, no caso das normas de eficácia contida, é discricionária: ele não precisa editar a lei, mas poderá fazê-lo.

Um exemplo clássico de norma de eficácia contida é o art. 5º, inciso XIII, da CF/88, segundo o qual "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer".

Em razão desse dispositivo, é assegurada a liberdade profissional: desde a promulgação da Constituição, todos já podem exercer qualquer trabalho, ofício ou profissão. No entanto, a lei poderá estabelecer restrições ao exercício de algumas profissões. Citamos, por exemplo, a exigência de aprovação no exame da OAB como pré-requisito para o exercício da advocacia.

As normas de eficácia contida possuem as seguintes características:

- **são autoaplicáveis**, ou seja, estão aptas a produzir todos os seus efeitos, independentemente de lei regulamentadora. Em outras palavras, não precisam de lei regulamentadora que lhes complete o alcance ou sentido.

Vale destacar que, antes de a lei regulamentadora ser publicada, o direito previsto em uma norma de eficácia contida pode ser exercido de maneira ampla (plena); só depois da regulamentação é que haverá restrições ao exercício do direito;

- **são restringíveis, isto é, estão sujeitas a limitações ou restrições, que podem ser impostas por:**

- **Uma lei:** o direito de greve, na iniciativa privada, é norma de eficácia contida prevista no art. 9º da CF/88. Desde a promulgação da CF/88, o direito de greve já pode ser exercido pelos trabalhadores do regime celetista; no entanto, a lei poderá restringi-lo, definindo os "serviços ou atividades essenciais" e dispondo sobre "o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade".

¹ <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:-j3AAnRpJ4j8l:www.estrategiaconcursos.com.br/curso/main/downloadPDF/%3Faula%3D188713+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>

[www.estrategiaconcursos.com.br/curso/main/downloadPDF/%3Faula%3D188713+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:-j3AAnRpJ4j8l:www.estrategiaconcursos.com.br/curso/main/downloadPDF/%3Faula%3D188713+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br)

AMOSTRA

▪ **Outra norma constitucional:** o art. 139, da CF/88 prevê a possibilidade de que sejam impostas restrições a certos direitos e garantias fundamentais durante o estado de sítio.

▪ **Conceitos jurídicos indeterminados:** o art. 5º, inciso XXV, da CF/88 estabelece que, no caso de “imminente perigo público”, o Estado poderá requisitar propriedade particular. Esse é um conceito ético-jurídico que poderá, então, limitar o direito de propriedade;

▪ **possuem aplicabilidade direta** (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediata** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que a Constituição é promulgada) e possivelmente **não integral** (estão sujeitas a limitações ou restrições).

▶ **Normas constitucionais de eficácia limitada**

São aquelas que dependem de regulamentação futura para produzirem todos os seus efeitos. Um exemplo de norma de eficácia limitada é o art. 37, inciso VII, da CF/88, que trata do direito de greve dos servidores públicos (“o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica”).

Ao ler o dispositivo supracitado, é possível perceber que a Constituição Federal de 1988 outorga aos servidores públicos o direito de greve; no entanto, para que este possa ser exercido, faz-se necessária a edição de lei ordinária que o regulamente. Assim, enquanto não editada essa norma, o direito não pode ser usufruído.

As normas constitucionais de eficácia limitada possuem as seguintes características:

- **são não autoaplicáveis**, ou seja, dependem de complementação legislativa para que possam produzir todos os seus efeitos;
- **possuem aplicabilidade indireta** (dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos) **mediata** (a promulgação do texto constitucional não é suficiente para que possam produzir todos os seus efeitos) e **reduzida** (possuem um grau de eficácia restrito quando da promulgação da Constituição).

Muito cuidado para não confundir!

As **normas de eficácia contida** estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que a Constituição é promulgada. A lei posterior, caso editada, irá restringir a sua aplicação.

As **normas de eficácia limitada** não estão aptas a produzir todos os seus efeitos com a promulgação da Constituição; elas dependem, para isso, de uma lei posterior, que irá ampliar o seu alcance.

José Afonso da Silva subdivide as normas de eficácia limitada em dois grupos:

- **normas declaratórias de princípios institutivos ou organizativos:** são aquelas que dependem de lei para estruturar e organizar as atribuições de instituições, pessoas e órgãos previstos na Constituição. É o caso, por exemplo, do art. 88 da CF/88, segundo o qual “a lei disporá sobre a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública.”

As normas definidoras de princípios institutivos ou organizativos podem ser impositivas (quando impõem ao legislador uma obrigação de elaborar a lei regulamentadora) ou facultativas (quando estabelecem mera faculdade ao legislador).

O art. 88 da CF/88, é exemplo de norma impositiva; como exemplo de norma facultativa citamos o art. 125, § 3º, da CF/88, que dispõe que a “lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual”;

- **normas declaratórias de princípios programáticos:** são aquelas que estabelecem programas a serem desenvolvidos pelo legislador infraconstitucional. Um exemplo é o art. 196 da Constituição Federal (“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”).

Cabe destacar que a presença de normas programáticas na Constituição Federal é que nos permite classificá-la como uma Constituição dirigente.

É importante destacar que as normas de eficácia limitada, embora tenham aplicabilidade reduzida e não produzam todos os seus efeitos desde a promulgação da Constituição, possuem eficácia jurídica.

Atenção: a eficácia dessas normas é limitada, porém existente! Diz-se que as normas de eficácia limitada possuem eficácia mínima.

Diante dessa afirmação, surge, então, a seguinte questão: quais são os efeitos jurídicos produzidos pelas normas de eficácia limitada?

As normas de eficácia limitada produzem imediatamente, desde a promulgação da Constituição, dois tipos de efeitos:

- **efeito negativo;**
- **efeito vinculativo.**

O efeito negativo consiste na revogação de disposições anteriores em sentido contrário e na proibição de leis posteriores que se oponham a seus comandos. Sobre esse último ponto, vale destacar que as normas de eficácia limitada servem de parâmetro para o controle de constitucionalidade das leis.

O efeito vinculativo, por sua vez, se manifesta na obrigação de que o legislador ordinário edite leis regulamentadoras, sob pena de haver omissão inconstitucional, que pode ser combatida por meio de mandado de injunção ou Ação direta de inconstitucionalidade por omissão.

Ressalte-se que o efeito vinculativo também se manifesta na obrigação de que o Poder Público concretize as normas programáticas previstas no texto constitucional. A Constituição não pode ser uma mera “folha de papel”; as normas constitucionais devem refletir a realidade político-social do Estado e as políticas públicas devem seguir as diretrizes traçadas pelo Poder Constituinte Originário.

DIREITO TRIBUTÁRIO

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL: PRINCÍPIOS DO DIREITO TRIBUTÁRIO; LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR; REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

► Sistema Tributário Nacional¹

O sistema tributário nacional é regido pelo disposto na Constituição, em leis complementares, em resoluções do Senado Federal e, nos limites das respectivas competências, em leis federais, nas Constituições e em leis estaduais, e em leis municipais, conforme estabelece o art. 2º do CTN.

Segundo o STF, os tributos, nas suas diversas espécies, compõem o Sistema Constitucional Tributário brasileiro, que a Constituição inscreve nos seus arts. 145 a 162.

Leciona Kiyoshi Harada: *“Sistema Tributário Nacional é o conjunto de normas constitucionais de natureza tributária, inserido no sistema jurídico global, formado por um conjunto unitário e ordenado de normas subordinadas aos princípios fundamentais reciprocamente harmônicos, que organiza os elementos constitutivos do Estado, que outra coisa não é senão a própria Constituição”*.

É o complexo normativo formado pela Constituição Federal, pelas leis complementares e pelas leis de cada pessoa política.

Assim, ao conjunto das regras destinadas a regular a instituição, a cobrança, a arrecadação e a partilha de tributos dá-se o nome de “Sistema Tributário Nacional”. Tomando a expressão em sentido amplo, aí estão: disposições constitucionais, leis, decretos, portarias, instruções normativas –, em suma, tudo aquilo que no ordenamento jurídico possa dizer respeito a exigências fiscais.

O termo “sistema” agrega certa ordem interna ao conjunto. E a ordem indica, sobretudo, hierarquia. As disposições não estão todas elas justapostas, lado a lado, no mesmo patamar. Há uma estrutura escalonada. Os decretos devem ser produzidos e aplicados conforme as leis – ordinárias e complementares – e essas, por sua vez, conforme a Constituição.

Isso significa que, para cobrar tributos dos seus cidadãos-contribuintes, existe um conjunto de diretrizes que precisa ser respeitado pelo Poder Público, a começar pela própria Constituição Federal.

Abaixo da Constituição, estão o Código Tributário Nacional (CTN) e as leis complementares responsáveis pela veiculação das normas gerais em matéria de Direito Tributário, aplicáveis a todos os níveis da federação, resoluções do Senado Federal e do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e, em

seguida, as leis que instituem e disciplinam a cobrança de cada um dos tributos nos diferentes entes federativos. O que agrega todos esses atos normativos e os reúne num mesmo “sistema” é a noção de tributo.

Conforme o Código Tributário Nacional - CTN, tributo é essencialmente uma “prestação pecuniária”, e na da Lei Geral de Orçamentos, é uma receita derivada. O cidadão paga tributo ao Estado, e este o toma para si como receita pública, a ser empregada para custear os serviços e demais atividades que lhe são atribuídas pela Constituição e pela legislação em vigor.

► Princípios Gerais¹

Princípio da Legalidade

O princípio da legalidade, consequência direta do estado democrático de direito, tem alcance não só no direito tributário, mas também em todas as áreas do direito, ao estabelecer que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer, senão em virtude de lei, conforme dispõe o art. 5º, II, da CF. No tocante ao direito tributário, aplica-se à instituição, majoração, redução ou modificação de tributos, pois estas só poderão ser alteradas ou instituídas por meio de lei. Esse atributo traduz uma limitação ao poder de tributar dos entes federativos, na medida em que impõe uma forma jurídica específica que deverão respeitar para que possam criar ou alterar os tributos.

Princípio da Irretroatividade da Lei (Art. 150, III, A, DA CF)

O princípio da irretroatividade é um desdobramento da garantia da segurança jurídica e tem como objetivo específico impedir que novas leis tributárias alcancem fatos anteriores à data de sua vigência. Para que um tributo possa ser cobrado dentro dos ditames constitucionais, há a necessidade de que a lei que o instituiu ou modificou tenha sido emanada antes da ocorrência do fato gerador, uma vez que toda lei deve ser aplicada a fatos ocorridos depois de sua vigência, e não antes.

Contudo, no caso das leis que beneficiam o contribuinte ou trazem um meio mais eficaz de fiscalização, estas poderão atingir fatos anteriores à vigência da lei. As exceções a esse princípio previstas no art. 106 do Código Tributário Nacional (CTN), para que possam atingir fatos geradores pretéritos, só poderão tratar das multas, nunca do próprio tributo. Tal disposição corrobora o chamado *novatio legis in melius*, em que a lei posterior beneficia de algum modo o agente.

Princípio da Isonomia (Art. 150, II, DA CF)

Esse princípio veda o tratamento desigual entre os contribuintes que se encontrem na mesma situação ou equivalente. Pela aplicação da noção geral de isonomia (art. 5º, caput, da CF) no campo fiscal, o princípio da igualdade tributária proíbe seja dado tratamento diferenciado a contribuintes que se encontrem em situação equivalente.

¹ Mazza, Alexandre. Curso de direito tributário. (10th edição). Editora Saraiva, 2024.

¹ Pinto, Fabiana L. Direito Tributário. Editora Manole, 2012.

AMOSTRA

Ilustre-se que, nem sempre os contribuintes se encontram na mesma situação, devendo o legislador tratar de forma desigual os que não possuem as mesmas condições, à medida de sua desigualdade. No que se refere aos impostos, tem-se uma clara visão da aplicação desse princípio. É o caso, por exemplo, da tributação da renda do contribuinte, pois, dentro de um mesmo patamar de rendimentos tributáveis e encontrando-se os contribuintes em iguais situações, haverá a tributação idêntica. Não há, por exemplo, diferenciação da tributação dos rendimentos provenientes de trabalho da pessoa física na iniciativa privada ou no funcionalismo público.

Princípio da Anterioridade (Art. 150, III, b, DA CF)

Também chamado de princípio da não surpresa ou da eficácia diferida, o princípio da anterioridade tributária estabelece um intervalo mínimo entre a publicação da lei que cria ou majora o tributo e a data de sua efetiva exigência. Sua finalidade é dar um “prazo de respiro” a fim de que o contribuinte possa preparar-se para pagar novos valores ao Fisco.

O princípio da anterioridade tributária – ou princípio da eficácia diferida – está previsto nas alíneas b e c do inciso III do art. 150 da CF.

A alínea b refere-se à anterioridade anual ou anterioridade de exercício. A alínea c, por sua vez, inserida pela EC n.º 42/2003, adstringe-se à anterioridade nonagesimal. O Princípio da Anterioridade Nonagesimal, impõe que o tributo, majorado ou instituído, seja exigido depois de decorridos 90 (noventa) dias da publicação da lei que tenha perpetrado a majoração ou sua instituição.

Para que o contribuinte tenha a segurança de que não será surpreendido, eventualmente, com o surgimento de uma nova obrigação tributária, ou ainda, a majoração de um tributo já existente, a CF previu garantia ao contribuinte vedando aos entes tributantes a cobrança de tributos no mesmo exercício financeiro em que estes forem instituídos ou majorados. O exercício financeiro coincide com o ano civil em que a lei foi instituída.

Desse modo, se uma lei criou um tributo em determinado ano, ele só poderá ser cobrado no ano seguinte. Todavia, quando o ente federativo reduz ou extingue um tributo, este princípio não será aplicado, uma vez que esse ato beneficia o contribuinte e, portanto, não há necessidade de que este aguarde até o ano seguinte para usufruir o benefício. Isso porque a anterioridade tributária é um dos corolários do princípio da segurança jurídica, o qual determina, também, a não surpresa do contribuinte, mas isso quando falamos de majoração ou criação de tributos, pois sua redução não traz impacto negativo ao contribuinte.

Princípio da Vedação ao Confisco (Do Não Confisco - ART. 150, IV, DA CF)

O princípio da vedação do confisco, ou do não confisco, proíbe que a tributação seja estabelecida em patamar exorbitante a ponto de o bem tributado inviabilizar o exercício de atividade econômica. Essa norma tem como intuito resguardar a renda e a propriedade do contribuinte, na medida em que, se este tiver de utilizar toda a sua renda ou o seu patrimônio para pagar os tributos, não terá como subsistir, o que fere, inclusive, o resguardo do mínimo vital estabelecido constitucionalmente. Por isso, ao se prever explicitamente este princípio, acabou-se determinando que a tributação deveria ser razoável.

Princípio da Capacidade Contributiva (ART. 145, § 1o, DA CF)

O princípio da capacidade contributiva possui ligação com o princípio da isonomia, pois ambos têm o mesmo fundamento, isto é, tratar os iguais de forma igual e os desiguais na medida da desigualdade. Este princípio determina que, se possível, os impostos terão caráter pessoal e levarão em conta a capacidade econômica do contribuinte. Discute-se a aplicabilidade de tal princípio não somente aos impostos, mas a todos os tributos cuja hipótese de incidência permita essa forma de especificação.

Entretanto, o entendimento mais conservador é de que se trata de hipótese exclusiva para os impostos e que levará em conta o denominado “fato signo presuntivo de riqueza” como indício da capacidade contributiva do contribuinte, isto é, elege-se de forma objetiva aquele fato exterior que representará a capacidade contributiva do contribuinte diante de determinada situação. É o caso, por exemplo, da exteriorização da capacidade contributiva do contribuinte do IPVA por meio da eleição do veículo como exteriorização de sua riqueza, não se levando em consideração outras peculiaridades econômicas do contribuinte.

Princípio da Liberdade de Tráfego de Pessoas e Bens/ Princípio da Não Limitação (ART. 150, V, DA CF)

Este artigo veda à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios limitarem o tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos interestaduais e intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio.

A norma visa coibir eventual limitação da liberdade de circulação, porém não impede que o Estado tribute, por meio das próprias previsões legais existentes na Constituição, a circulação de mercadorias por meio da cobrança do ICMS. Há também, como a própria norma menciona, a possibilidade de cobrança de pedágio, a qual não configura limitação, pois tem como intuito arrecadar valores para a própria manutenção das estradas, e não limitar o tráfego.

Princípio da Uniformidade Geográfica (Art. 151, I, DA CF)

Compete à O princípio da uniformidade geográfica obriga a União a aplicar a mesma alíquota para os seus tributos em todo o território nacional, sem qualquer distinção entre Estados, Regiões ou Municípios.

Quando houver aumento, este também deverá ser aplicado em todo o território. Contudo, há a possibilidade de a União conceder certos incentivos a determinadas regiões com o intuito de estimular o crescimento.

Esse incentivo não representa violação a este princípio, na medida em que a União estará, apenas, dando tratamento desigual às regiões menos favorecidas. Ressalta-se, entretanto, que essa exceção vale apenas para as regiões, não podendo ser aplicada para um estado ou, então, a um município apenas, por mais desfavorecidos que possam ser.

Princípio da Não Cumulatividade

O princípio da não cumulatividade tem o objetivo de impedir que determinados tributos plurifásicos “incidam em cascata”. Ou seja, sua finalidade é evitar que o recolhimento do tributo recaia sobre o valor dele mesmo, inserido na base de cálculo devido a sua incidência na operação anterior. Com isso, para que não haja excesso de recolhimento, foi criado este princípio, fazendo

PROPRIEDADE INTELECTUAL

FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

FUNDAMENTOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

► Conceito e função dos bens imateriais

A propriedade intelectual compreende o conjunto de mecanismos jurídicos destinados a proteger criações do espírito, soluções técnicas, sinais distintivos, formas ornamentais, informações estratégicas e outros ativos imateriais associados à atividade criativa, científica, tecnológica, cultural e empresarial. Seu objeto não é a matéria física em que a criação se encontra fixada, mas o conteúdo intelectual, a função distintiva, a solução técnica ou o valor competitivo incorporado ao bem.

A distinção entre suporte material e bem imaterial é essencial. A aquisição de um livro, de uma obra de arte, de um produto patenteado ou de um arquivo digital não transfere automaticamente os direitos intelectuais correspondentes. O adquirente passa a ser proprietário do exemplar ou suporte, mas a reprodução, adaptação, distribuição, comunicação ou exploração econômica do conteúdo depende da disciplina específica aplicável.

A proteção dos bens imateriais responde a necessidades diferentes. Em alguns casos, busca reconhecer o vínculo pessoal entre criador e obra. Em outros, assegura exclusividade temporária para estimular investimento em pesquisa, desenvolvimento, produção e divulgação. Há também institutos voltados à organização do mercado, como marcas e indicações geográficas, cuja função central é reduzir confusão, proteger reputação e permitir identificação de origem.

► Justificativas econômicas, sociais e culturais

A propriedade intelectual procura equilibrar incentivo privado e benefício coletivo. A criação de obras, tecnologias, produtos e sinais distintivos exige tempo, investimento, conhecimento e risco. Sem proteção, terceiros poderiam se apropriar imediatamente do resultado sem suportar os custos correspondentes, reduzindo o estímulo à inovação e à produção cultural. A exclusividade jurídica permite ao titular organizar a exploração econômica e recuperar investimentos.

Esse fundamento não autoriza monopólios ilimitados. A proteção deve ser proporcional, temporária quando necessário e compatível com acesso ao conhecimento, liberdade de expressão, concorrência e interesse público. A sociedade concede determinado grau de exclusividade em troca de benefícios como divulgação da tecnologia, circulação cultural, identificação confiável de produtos e formação de mercados inovadores.

Os fundamentos centrais podem ser organizados da seguinte maneira:

- **Reconhecimento da criação:** protege a contribuição intelectual de autores, inventores e demais titulares.
- **Incentivo econômico:** permite exploração exclusiva ou controlada para viabilizar retorno sobre investimento.
- **Difusão do conhecimento:** estimula divulgação de obras e soluções técnicas sob regras juridicamente definidas.
- **Organização do mercado:** reduz confusão entre produtos, serviços, empresas e origens geográficas.
- **Proteção da concorrência leal:** impede apropriação parasitária, fraude, desvio de clientela e uso indevido de reputação.

Diversidade interna do sistema

A propriedade intelectual não constitui categoria uniforme. Direitos autorais, patentes, marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, proteção de cultivares, topografias de circuitos, programas de computador e segredos empresariais possuem requisitos, finalidades e prazos distintos. A aplicação adequada exige identificar a natureza do ativo e evitar transposição automática de regras entre regimes.

Uma obra literária não depende de registro constitutivo para ser protegida, enquanto uma patente exige procedimento de concessão. Uma marca pode ser renovada enquanto mantiver requisitos legais e uso adequado, ao passo que a patente tem duração limitada. O segredo empresarial depende da manutenção efetiva da confidencialidade, e não de registro público. A diversidade demonstra que a proteção é construída conforme a função econômica e social de cada bem.

PRINCÍPIOS ESTRUTURANTES DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

► Territorialidade e independência dos direitos

A territorialidade significa que os direitos de propriedade intelectual produzem efeitos conforme a legislação e a autoridade de cada país. Um registro de marca, uma patente ou outro título concedido em determinado território não gera automaticamente exclusividade universal. A proteção internacional exige utilização de tratados, sistemas de depósito, pedidos nacionais ou mecanismos regionais.

A independência complementa a territorialidade. A concessão, validade, extinção ou nulidade de um direito em um país não determina, necessariamente, o mesmo resultado em outro. Cada jurisdição aplica seus próprios requisitos e procedimentos, ainda que existam compromissos internacionais de harmonização. Empresas e titulares precisam planejar a proteção conforme mercados de interesse, custos, prazos e riscos de divulgação.

AMOSTRA

► **Temporalidade e função social**

A temporalidade limita a exclusividade em diversos regimes. Patentes, desenhos industriais e direitos patrimoniais de autor possuem duração definida. Encerrado o prazo, o objeto ingressa em domínio público ou perde a proteção exclusiva correspondente. Essa limitação impede perpetuação de barreiras e permite que a sociedade utilize conhecimentos e criações após período de proteção.

A função social exige que o exercício do direito intelectual não seja analisado apenas pela perspectiva individual do titular. A exclusividade deve coexistir com desenvolvimento tecnológico, educação, cultura, saúde, concorrência e acesso à informação. Limitações, exceções, licenças compulsórias, caducidade e outros mecanismos funcionam como instrumentos de equilíbrio.

Exclusividade limitada

O titular não recebe poder absoluto sobre toda manifestação relacionada ao objeto protegido. A patente é delimitada por reivindicações; a marca protege sinal dentro de classes e contextos específicos; o direito autoral protege expressão, e não ideias; o desenho industrial protege configuração ornamental, e não função técnica. A exclusividade deve ser interpretada segundo o objeto, a finalidade e os limites previstos em cada regime.

Os princípios que restringem a exclusividade podem ser descritos da seguinte forma:

- **Especialidade:** a proteção se relaciona ao campo de produtos, serviços ou aplicação delimitado pelo direito.
- **Exaustão:** a circulação legítima do produto pode limitar o controle do titular sobre revendas posteriores.
- **Proporcionalidade:** a proteção não deve ultrapassar o necessário para cumprir sua finalidade.
- **Publicidade:** os direitos dependentes de registro devem ser acessíveis ao conhecimento de terceiros.
- **Boa-fé:** o exercício do direito deve respeitar confiança, lealdade e coerência nas relações jurídicas.

► **Equilíbrio entre exclusividade e acesso**

O equilíbrio é elemento central da propriedade intelectual. A proteção excessiva pode bloquear inovação, encarecer acesso, restringir concorrência e dificultar circulação cultural. A proteção insuficiente pode reduzir investimento, facilitar apropriação indevida e comprometer sustentabilidade de atividades criativas e tecnológicas.

A solução jurídica depende da análise do objeto, do prazo, da finalidade do uso, do impacto econômico e do interesse público. Não existe regra única aplicável a todos os casos. A mesma utilização pode ser legítima em contexto de citação crítica e ilícita quando substitui a obra original. Uma licença compulsória pode ser inadequada em situação ordinária e necessária diante de abuso, falta de exploração ou interesse coletivo relevante.

PRINCÍPIOS DE AQUISIÇÃO, EXERCÍCIO E CIRCULAÇÃO DOS DIREITOS► **Aquisição originária e derivada**

A aquisição originária ocorre quando o direito nasce diretamente em favor do criador, inventor ou requerente, conforme a natureza do instituto. Nos direitos autorais, a criação gera proteção originária ao autor. Em patentes e marcas, o procedimento administrativo possui papel decisivo na formação da exclusividade. A aquisição derivada ocorre por cessão, licença, sucessão, incorporação societária ou outro negócio jurídico.

A distinção influencia prova, alcance e legitimidade. O titular derivado deve demonstrar a cadeia de transferência e os limites do direito adquirido. Contratos devem identificar objeto, território, prazo, modalidades de uso, exclusividade, remuneração e condições de extinção. A ausência de precisão pode produzir conflitos sobre o que foi efetivamente transmitido.

► **Publicidade, registro e segurança jurídica**

Nos regimes dependentes de registro, a publicidade permite que terceiros conheçam pedidos, concessões, titulares e extensão da proteção. Essa transparência reduz incerteza e facilita planejamento empresarial, pesquisa tecnológica e prevenção de conflitos. Em direitos não constitutivos por registro, documentos, depósitos e mecanismos de prova podem demonstrar autoria, anterioridade e integridade.

A segurança jurídica depende de informações atualizadas. Transferências, licenças, alterações de nome, renovações e gravames devem ser formalizados quando necessário. A divergência entre situação real e registros públicos pode prejudicar oponibilidade a terceiros e dificultar defesa do direito.

Licenciamento e cessão

Licenciamento e cessão são formas distintas de circulação. A licença autoriza uso sem necessariamente transferir titularidade. A cessão transfere direitos dentro dos limites contratados. Uma licença pode ser exclusiva, quando apenas o licenciado recebe determinada autorização, ou não exclusiva, quando o titular mantém a possibilidade de autorizar terceiros.

A gestão contratual deve considerar controle de qualidade, confidencialidade, auditoria, subcontratação, responsabilidade por infrações e destino dos materiais após o término. Em marcas, o controle de qualidade preserva a função distintiva. Em tecnologia, cláusulas de aperfeiçoamento e titularidade sobre melhorias evitam disputas futuras. Em obras autorais, a definição das modalidades de utilização impede interpretações amplas indevidas.

► **Abuso de direito e concorrência**

O exercício de direito intelectual pode tornar-se abusivo quando ultrapassa sua finalidade econômica e social. A tentativa de impedir usos não abrangidos pela proteção, prolongar artificialmente exclusividade, bloquear acesso a mercados ou impor restrições desproporcionais pode entrar em conflito com princípios concorrenciais.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PRIVACIDADE, INTIMIDADE, AUTODETERMINAÇÃO INFORMATIVA E SIGILO DAS COMUNICAÇÕES

PRIVACIDADE E INTIMIDADE COMO DIMENSÕES DA PERSONALIDADE

► Fundamentos conceituais da privacidade

A privacidade corresponde à esfera de liberdade que permite à pessoa controlar o acesso de terceiros a aspectos de sua vida, de seus hábitos, de suas escolhas, de suas relações e de suas informações. Não se limita ao isolamento físico nem à ausência de contato social. Abrange a possibilidade de definir quais elementos da existência pessoal podem ser conhecidos, compartilhados, observados, registrados ou utilizados por outras pessoas, por organizações privadas ou pelo poder público.

A proteção da privacidade decorre do reconhecimento de que a pessoa não pode ser reduzida a objeto de vigilância, classificação ou exposição permanente. A vida em sociedade exige circulação de informações, mas essa circulação não elimina a necessidade de limites. O indivíduo deve conservar espaços de autonomia nos quais possa formar convicções, desenvolver vínculos, experimentar identidades, tomar decisões e construir sua trajetória sem submissão contínua ao olhar de terceiros.

A privacidade possui dimensão negativa e dimensão positiva. A dimensão negativa impede interferências indevidas na vida pessoal. A dimensão positiva assegura condições para que a própria pessoa organize a divulgação, a reserva e o uso de informações relacionadas a si. Essa dupla estrutura demonstra que a privacidade não consiste apenas em esconder dados ou evitar intromissões. Ela também envolve poder de escolha, domínio sobre contextos informacionais e capacidade de determinar a extensão da exposição pessoal.

► Intimidade e núcleo reservado da vida pessoal

A intimidade representa o núcleo mais restrito da vida privada. Relaciona-se a sentimentos, afetos, convicções profundas, experiências familiares, condições de saúde, sexualidade, relações pessoais e demais aspectos cuja revelação pode atingir diretamente a dignidade da pessoa. A intimidade exige proteção reforçada porque sua exposição indevida pode gerar constrangimento, discriminação, manipulação, exclusão social ou dano emocional.

A distinção entre privacidade e intimidade não é absoluta, mas possui utilidade jurídica e didática. A privacidade é categoria mais ampla, ligada ao controle da vida pessoal e de suas manifestações. A intimidade concentra-se nos elementos mais sensíveis e reservados da personalidade. Uma agenda de compromissos, por exemplo, integra a esfera privada. Já informações

sobre tratamento médico, orientação sexual ou conflitos familiares podem alcançar o campo da intimidade, em razão do grau de sensibilidade e do impacto potencial de sua divulgação.

A proteção jurídica deve considerar o contexto. Uma informação aparentemente simples pode tornar-se altamente invasiva quando combinada com outras. Dados de localização, horários, preferências de consumo e histórico de pesquisas, analisados em conjunto, podem revelar hábitos íntimos, crenças, vínculos e fragilidades. A lesão à intimidade nem sempre decorre de um único dado sensível; pode resultar da agregação de múltiplas informações aparentemente banais.

Critérios de identificação da interferência indevida

A avaliação de eventual violação à privacidade ou à intimidade depende de elementos como finalidade, necessidade, proporcionalidade, expectativa legítima de reserva, forma de coleta, alcance da divulgação e consequências para a pessoa. A obtenção clandestina, a exposição desnecessária, o uso incompatível com a finalidade original e a manutenção excessiva de informações são manifestações típicas de interferência indevida.

Alguns critérios ajudam a compreender a gravidade da invasão:

- Grau de sensibilidade da informação envolvida.
- Amplitude do acesso concedido a terceiros.
- Existência ou ausência de consentimento válido.
- Compatibilidade entre a coleta e a finalidade declarada.
- Risco de discriminação, constrangimento ou manipulação.
- Possibilidade de reversão ou contenção do dano.

A proteção da intimidade e da privacidade exige leitura integrada da dignidade humana, da liberdade e da personalidade. O objetivo não é impedir toda circulação de informações, mas evitar que a pessoa perca o controle sobre aspectos essenciais de sua própria existência.

AUTODETERMINAÇÃO INFORMATIVA E CONTROLE SOBRE DADOS PESSOAIS

► Conteúdo da autodeterminação informativa

A autodeterminação informativa corresponde ao poder da pessoa de participar das decisões relativas à coleta, ao tratamento, à utilização, ao compartilhamento, à conservação e à eliminação de informações que lhe dizem respeito. Esse conceito desloca a proteção jurídica de uma lógica centrada apenas no segredo para uma lógica de governança da informação pessoal.

A pessoa pode sofrer interferência relevante mesmo quando o dado tratado não é segredo. Nome, endereço, histórico profissional ou hábitos de consumo podem circular legitimamente em determinados contextos, mas seu uso fora da finalidade

AMOSTRA

esperada pode gerar consequências lesivas. A autodeterminação informativa busca impedir que informações pessoais sejam reaproveitadas de modo incompatível, desproporcional ou opaco.

Esse poder de controle não é absoluto nem equivale a domínio patrimonial sobre os dados. Informações pessoais podem ser tratadas em situações autorizadas pelo ordenamento, inclusive sem consentimento, desde que existam fundamento legítimo, finalidade definida, necessidade, transparência e proteção adequada. A autodeterminação informativa exige participação e garantia, não a possibilidade de bloquear indistintamente toda forma de tratamento.

► Consentimento, transparência e finalidade

O consentimento constitui uma das formas de legitimar o tratamento de dados pessoais, mas não é a única. Sua validade depende de manifestação livre, informada, inequívoca e relacionada a finalidade específica. Autorizações genéricas, obscuras ou condicionadas de modo abusivo enfraquecem a liberdade de escolha e comprometem a legitimidade do tratamento.

A transparência permite que a pessoa compreenda quais dados são coletados, por que são utilizados, com quem podem ser compartilhados, por quanto tempo serão conservados e quais consequências podem decorrer desse tratamento. Sem transparência, o consentimento torna-se meramente formal e a autodeterminação informativa perde efetividade.

A finalidade funciona como limite material. Dados coletados para determinada razão não podem ser utilizados livremente para objetivos incompatíveis. O princípio da finalidade impede a transformação de bancos de dados em reservas informacionais disponíveis para usos indefinidos. A compatibilidade entre coleta e uso deve ser examinada de modo concreto, considerando expectativas legítimas, natureza dos dados e impactos sobre o titular.

Direitos associados ao controle informacional

A autodeterminação informativa manifesta-se por meio de faculdades que permitem ao titular acompanhar e influenciar o tratamento de seus dados. Entre essas faculdades, destacam-se:

- Conhecer a existência de operações de tratamento.
- Acessar dados mantidos a seu respeito.
- Solicitar correção de informações inexatas ou desatualizadas.
- Questionar usos incompatíveis com a finalidade declarada.
- Requerer eliminação quando ausente fundamento legítimo para conservação.
- Obter informações sobre compartilhamentos e responsabilidades.

Esses direitos não possuem apenas função individual. Também impõem deveres de organização às instituições que tratam dados pessoais. Sistemas, contratos, rotinas internas e mecanismos de segurança devem ser estruturados para permitir atendimento efetivo às solicitações do titular.

► Riscos da assimetria informacional

A concentração de grandes volumes de dados por empresas e órgãos públicos cria assimetrias de poder. Quem detém informações detalhadas sobre comportamento, preferências e vulnerabilidades pode influenciar escolhas, estabelecer perfis, definir acessos e impor tratamentos diferenciados. A autodeterminação informativa atua como mecanismo de equilíbrio diante dessas assimetrias.

Perfis automatizados podem afetar concessão de crédito, seleção profissional, acesso a serviços, precificação e direcionamento de conteúdo. A pessoa pode ser impactada por inferências que desconhece e que não correspondem à realidade. O controle informacional exige possibilidade de explicação, correção e contestação quando decisões relevantes forem tomadas com base em dados ou perfis automatizados.

A proteção não se esgota na segurança tecnológica. Um sistema pode ser tecnicamente seguro e ainda assim operar com finalidades excessivas, coleta desnecessária ou critérios discriminatórios. A autodeterminação informativa depende da combinação entre segurança, legitimidade, transparência, proporcionalidade e responsabilização.

SIGILO DAS COMUNICAÇÕES E PROTEÇÃO DA ESFERA COMUNICACIONAL

► Natureza e alcance do sigilo

O sigilo das comunicações protege o conteúdo, o fluxo e as circunstâncias das interações realizadas entre pessoas. A comunicação pressupõe confiança de que mensagens, conversas, correspondências e transmissões não serão interceptadas, acessadas, divulgadas ou utilizadas indevidamente.

A proteção alcança diferentes meios de comunicação. Correspondências físicas, chamadas telefônicas, mensagens eletrônicas, comunicações instantâneas e transmissões de dados integram a esfera comunicacional protegida. A evolução tecnológica modifica os instrumentos, mas não elimina o núcleo do direito: a preservação da liberdade de comunicar sem vigilância arbitrária.

O sigilo não protege apenas o conteúdo expresso. Metadados, como horário, duração, localização, origem, destino e frequência das comunicações, podem revelar relações pessoais, rotinas, deslocamentos, interesses e vínculos profissionais. Em muitos casos, a análise sistemática desses elementos permite reconstruir aspectos relevantes da vida privada sem acesso direto ao teor das mensagens.

► Interferência estatal e limites jurídicos

A interferência estatal nas comunicações exige fundamento jurídico, finalidade legítima, necessidade e controle institucional. Medidas invasivas não podem ser utilizadas como instrumentos ordinários de investigação ou vigilância. O caráter excepcional decorre do risco de atingir não apenas a pessoa investigada, mas também terceiros com quem ela se comunica.

A legitimidade de uma medida de acesso depende de delimitação objetiva. Autorizações amplas, genéricas ou sem limitação temporal comprometem a proporcionalidade. O acesso deve restringir-se ao necessário para a finalidade admitida, com mecanismos de registro, custódia, controle e descarte das informações que não possuam relação com o objetivo autorizado.

LEGISLAÇÃO ACERCA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO): CAPÍTULOS I, II, III, IV E V; DEC. Nº 7.724 E Nº 7845

LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

CAPÍTULO II DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

AMOSTRA

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

VIII – (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.345, de 2022)

§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamentação, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

§ 4º Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 2º, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º-A. As entidades com personalidade jurídica de direito privado, constituídas sob a forma de serviço social autônomo, que sejam destinatárias de contribuições ou de recursos públicos federais decorrentes de contrato de gestão deverão divulgar as seguintes informações relativas aos respectivos empregados: (Incluído pela Lei nº 15.141, de 2025)

I - o plano de cargos e salários, inclusive com a divulgação dos critérios para a evolução na carreira e para a fixação da política salarial; (Incluído pela Lei nº 15.141, de 2025)

II - o quantitativo total de empregados da entidade, discriminado por cargo e por faixas salariais, acompanhado do nome do empregado e do cargo por ele ocupado; (Incluído pela Lei nº 15.141, de 2025)

DIREITO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. DIREITOS FUNDAMENTAIS NO AMBIENTE DIGITAL

A Constituição da República de 1988 foi promulgada em um contexto histórico anterior à popularização da informática e da rede mundial de computadores, razão pela qual seu texto não contém disposições literais sobre internet, dados pessoais em sentido amplo ou plataformas digitais. Essa ausência de previsão expressa, contudo, não impede a incidência do sistema constitucional sobre as relações jurídicas travadas no ambiente digital. O constitucionalismo contemporâneo trabalha com cláusulas abertas e princípios estruturantes capazes de irradiar efeitos sobre realidades sociais e tecnológicas supervenientes à edição do texto constitucional. A dignidade da pessoa humana, fundamento da República insculpido no artigo 1º, inciso III, funciona como vetor interpretativo que permite a extensão de garantias tradicionais, como a intimidade, a honra e a imagem, para o ambiente virtual, sem que seja necessária reforma constitucional para cada nova tecnologia surgida.

A hermenêutica constitucional aplicada à tecnologia da informação parte da premissa de que os direitos fundamentais não se esgotam no rol do artigo 5º, tampouco perdem eficácia quando exercidos por meio eletrônico. Ao contrário, a Constituição projeta sobre o ambiente digital os mesmos vetores axiológicos que orientam as relações presenciais, adaptando-os às peculiaridades técnicas de cada meio. Assim, o sigilo das comunicações, antes pensado para cartas e telefonemas, projeta-se sobre mensagens eletrônicas e comunicações em aplicativos; a liberdade de expressão, antes exercida em praças e periódicos impressos, projeta-se sobre redes sociais e ambientes de publicação coletiva.

A Abertura Material dos Direitos Fundamentais

O parágrafo segundo do artigo 5º da Constituição estabelece que os direitos e garantias expressos no texto constitucional não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte. Essa cláusula de abertura material constitui o fundamento dogmático que autoriza o reconhecimento de direitos fundamentais implícitos relacionados à tecnologia da informação, tais como a autodeterminação informativa, o direito ao esquecimento e a proteção contra decisões automatizadas discriminatórias. A doutrina constitucional contemporânea reconhece que a lista de direitos fundamentais é meramente exemplificativa, cabendo ao intérprete extrair do sistema constitucional novas posições jurídicas subjetivas compatíveis com a evolução tecnológica e social.

Cidadania Digital como Extensão da Cidadania Constitucional

O princípio da cidadania, fundamento republicano previsto no artigo 1º, inciso II, da Constituição, projeta-se sobre o ambiente digital na forma do que se denomina cidadania digital, compreendida como o conjunto de condições materiais e jurídicas necessárias ao exercício pleno da participação política, social e econômica por meio de tecnologias da informação. A inclusão digital, nesse contexto, não é mera política administrativa, mas corolário direto do princípio constitucional da cidadania, na medida em que o acesso à internet e às ferramentas tecnológicas condiciona o exercício de direitos políticos, sociais e econômicos na sociedade contemporânea.

► A Emenda Constitucional nº 115 e a Proteção de Dados como Direito Fundamental Autônomo

A promulgação da Emenda Constitucional nº 115, em 2022, representou o marco mais relevante da constitucionalização da tecnologia da informação no ordenamento brasileiro. Antes dessa alteração, a proteção de dados pessoais era reconhecida pela doutrina e pela jurisprudência como decorrência implícita do direito à privacidade e à intimidade, previstos no artigo 5º, inciso X. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, editada em 2018, já disciplinava a matéria em nível infraconstitucional, mas sem assento constitucional expresso, o que gerava incerteza quanto à hierarquia normativa da proteção de dados frente a outros interesses constitucionalmente protegidos, como a livre iniciativa e o direito à informação.

Com a Emenda Constitucional nº 115, foi inserido o inciso LXXIX ao artigo 5º, assegurando expressamente que é garantido o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, cabendo à lei dispor sobre sua forma, conteúdo e limites. Paralelamente, o artigo 22 foi alterado para incluir, no inciso XXX, a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais. Essa dupla alteração consolidou a proteção de dados como direito fundamental autônomo, distinto da privacidade, embora com ela relacionado, e definiu de forma inequívoca a competência legislativa da União sobre a matéria, superando controvérsias anteriores sobre eventual competência concorrente dos Estados-membros.

Consequências Dogmáticas da Constitucionalização

A elevação da proteção de dados pessoais ao patamar constitucional produz consequências dogmáticas relevantes. Em primeiro lugar, a matéria passa a integrar o núcleo de direitos fundamentais protegidos pela cláusula de imutabilidade relativa prevista no artigo 60, parágrafo quarto, inciso IV, da Constituição, que veda a deliberação de proposta de emenda tendente a abolir direitos e garantias individuais. Em segundo lugar, a proteção de dados adquire eficácia direta e imediata, na forma do artigo 5º, parágrafo primeiro, aplicando-se inclusive às relações entre particulares, fenômeno conhecido como eficácia horizontal

AMOSTRA

dos direitos fundamentais. Em terceiro lugar, a legislação infraconstitucional sobre a matéria, notadamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, passa a ser interpretada como concretização de comando constitucional expresse, reforçando sua legitimidade e afastando eventuais questionamentos sobre sua constitucionalidade.

A tabela a seguir sintetiza as principais transformações jurídicas decorrentes da constitucionalização da proteção de dados pessoais, comparando o regime anterior e o regime posterior à Emenda Constitucional nº 115.

Aspecto	Regime anterior à Emenda	Regime posterior à Emenda
Fundamento normativo	Extensão hermenêutica do artigo 5º, inciso X	Direito autônomo expresse no artigo 5º, inciso LXXIX
Competência legislativa	Objeto de controvérsia doutrinária	Competência privativa da União, artigo 22, inciso XXX
Natureza da proteção	Direito fundamental implícito	Cláusula pétrea explícita, artigo 60, parágrafo quarto
Eficácia sobre particulares	Discutida caso a caso pela jurisprudência	Eficácia horizontal direta e imediata

A leitura comparativa demonstra que a mudança não foi meramente simbólica, mas produziu efeitos concretos sobre a segurança jurídica da matéria, sobre a repartição de competências federativas e sobre a intensidade da proteção conferida ao titular dos dados. A partir dessa constitucionalização, qualquer ato normativo, administrativo ou contratual que restrinja de forma desproporcional o direito à proteção de dados pessoais passa a estar sujeito a controle de constitucionalidade direto, e não apenas a controle de legalidade frente à legislação ordinária.

DIREITOS FUNDAMENTAIS APLICÁVEIS AO AMBIENTE DIGITAL

► Privacidade, Intimidade e Sigilo das Comunicações em Meios Eletrônicos

O artigo 5º, inciso X, da Constituição assegura a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, garantindo o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação. Essa proteção, concebida originalmente para relações presenciais e documentais, projeta-se integralmente sobre o ambiente digital, abrangendo dados armazenados em dispositivos eletrônicos, informações trafegadas em aplicativos de mensagens e conteúdos publicados em redes sociais, ainda que voluntariamente compartilhados pelo titular em círculos restritos. A intimidade digital compreende, portanto, tanto a proteção contra o acesso não autorizado a informações armazenadas quanto a proteção contra a disseminação indevida de conteúdos originalmente privados.

O inciso XII do mesmo artigo assegura a inviolabilidade do sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, ressalvada a hipótese de ordem judicial nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal. A referência expressa ao sigilo de dados, incluída já no texto original de 1988, revela notável antecipação do constituinte, permitindo interpretação extensiva para abranger o sigilo de comunicações realizadas por meio de redes de computadores. A jurisprudência consolidou o entendimento de que o acesso a dados armazenados em dispositivos ou em servidores de aplicações de internet, quando revelador de conteúdo de comunicações privadas, depende de autorização judicial fundamentada, sob pena de nulidade da prova obtida e de eventual responsabilização civil e penal do agente que promoveu o acesso indevido.

Autodeterminação Informativa como Direito Fundamental Implícito

Além da privacidade em sentido estrito, a doutrina constitucional reconhece a autodeterminação informativa como direito fundamental autônomo, ainda que implícito, consistente na prerrogativa do indivíduo de controlar o fluxo de informações a seu respeito, decidindo quando, como e em que medida seus dados podem ser coletados, tratados e compartilhados por terceiros. Esse direito distingue-se da privacidade tradicional porque não pressupõe necessariamente o caráter íntimo ou sigiloso da informação, mas sim o poder de controle sobre dados que, mesmo públicos ou triviais, podem gerar efeitos relevantes quando processados em larga escala, como ocorre em sistemas de perfilamento comportamental e de pontuação de crédito.

► Liberdade de Expressão e de Informação no Espaço Digital

O artigo 5º, incisos IV, IX e XIV, combinado com o artigo 220 da Constituição, assegura a liberdade de manifestação do pensamento, de expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, vedada a censura de natureza política, ideológica e artística. Essas garantias aplicam-se integralmente às manifestações veiculadas em ambientes digitais, incluindo redes sociais, blogs, aplicativos de mensagens e plataformas de compartilhamento de vídeos. A vedação constitucional à censura prévia assume contornos peculiares no ambiente digital, no qual a moderação de conteúdo é exercida majoritariamente por atores privados, as próprias plataformas, e não pelo Estado, o que impõe reflexão específica sobre os limites da liberdade contratual dessas empresas frente à dimensão pública que suas infraestruturas assumiram na formação do debate coletivo.

Limites Constitucionais ao Exercício da Liberdade de Expressão Digital

A liberdade de expressão, embora fundamental, não é absoluta, devendo ser exercida em harmonia com outros direitos constitucionalmente protegidos, como a honra, a imagem, a proteção da infância e da adolescência e a vedação ao discurso de ódio. A ponderação entre liberdade de expressão e direitos da personalidade no ambiente digital exige critérios de proporcionalidade que considerem a natureza do conteúdo publicado, o alcance da divulgação, a condição do emissor e do destinatário da manifestação e o interesse público subjacente à informação veiculada.

ATUALIDADES E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

TÓPICOS RELEVANTES E ATUAIS DE DIVERSAS ÁREAS, TAIS COMO SEGURANÇA, TRANSPORTES, POLÍTICA, ECONOMIA, SOCIEDADE, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TECNOLOGIA, ENERGIA, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECOLOGIA

A IMPORTÂNCIA DO ESTUDO DE ATUALIDADES

Dentre todas as disciplinas com as quais concurseiros e estudantes de todo o país se preocupam, a de atualidades tem se tornado cada vez mais relevante. Quando pensamos em matemática, língua portuguesa, biologia, entre outras disciplinas, inevitavelmente as colocamos em um patamar mais elevado que outras que nos parecem menos importantes, pois de algum modo nos é ensinado a hierarquizar a relevância de certos conhecimentos desde os tempos de escola.

No, entanto, atualidades é o único tema que insere o indivíduo no estudo do momento presente, seus acontecimentos, eventos e transformações. O conhecimento do mundo em que se vive de modo algum deve ser visto como irrelevante no estudo para concursos, pois permite que o indivíduo vá além do conhecimento técnico e explore novas perspectivas quanto à conhecimento de mundo.

Em sua grande maioria, as questões de atualidades em concursos são sobre fatos e acontecimentos de interesse público, mas podem também apresentar conhecimentos específicos do meio político, social ou econômico, sejam eles sobre música, arte, política, economia, figuras públicas, leis etc. Seja qual for a área, as questões de atualidades auxiliam as bancas a peneirarem os candidatos e selecionarem os melhores preparados não apenas de modo técnico.

Sendo assim, estudar atualidades é o ato de se manter constantemente informado. Os temas de atualidades em concursos são sempre relevantes. É certo que nem todas as notícias que você vê na televisão ou ouve no rádio aparecem nas questões, manter-se informado, porém, sobre as principais notícias de relevância nacional e internacional em pauta é o caminho, pois são debates de extrema recorrência na mídia.

O grande desafio, nos tempos atuais, é separar o joio do trigo. Com o grande fluxo de informações que recebemos diariamente, é preciso filtrar com sabedoria o que de fato se está consumindo. Por diversas vezes, os meios de comunicação (TV, internet, rádio etc.) adaptam o formato jornalístico ou informativo para transmitirem outros tipos de informação, como fofocas, vidas de celebridades, futebol, acontecimentos de novelas, que não devem de modo algum serem inseridos como parte do estudo de atualidades. Os interesses pessoais em assuntos deste cunho não são condenáveis de modo algum, mas são triviais quanto ao estudo.

Ainda assim, mesmo que tentemos nos manter atualizados através de revistas e telejornais, o fluxo interminável e ininterrupto de informações veiculados impede que saibamos de fato como estudar. Apostilas e livros de concursos impressos também se tornam rapidamente desatualizados e obsoletos, pois atualidades é uma disciplina que se renova a cada instante.

O mundo da informação está cada vez mais virtual e tecnológico, as sociedades se informam pela internet e as compartilham em velocidades incalculáveis. Pensando nisso, a editora prepara mensalmente o material de atualidades de mais diversos campos do conhecimento (tecnologia, Brasil, política, ética, meio ambiente, jurisdição etc.) na “Área do Cliente”.

Lá, o concurseiro encontrará um material completo de aula preparado com muito carinho para seu melhor aproveitamento. Com o material disponibilizado online, você poderá conferir e checar os fatos e fontes de imediato através dos veículos de comunicação virtuais, tornando a ponte entre o estudo desta disciplina tão fluida e a veracidade das informações um caminho certo.

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: FUNDAMENTOS E APLICAÇÕES: CONCEITOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; APRENDIZADO DA MÁQUINA; INTRODUÇÃO AOS MODELOS GENERATIVOS E MODELOS DE LINGUAGEM; ÉTICA, GOVERNANÇA E PRIVACIDADE EM IA

► Conceito técnico de inteligência artificial

A inteligência artificial corresponde ao campo de desenvolvimento de sistemas computacionais capazes de executar tarefas que, em contextos humanos, envolvem percepção, representação de conhecimento, raciocínio, aprendizagem, decisão, geração de linguagem, reconhecimento de padrões e interação com ambientes. O elemento central não é a imitação completa da mente humana, mas a construção de mecanismos capazes de produzir desempenho funcional em problemas complexos. Um sistema de IA pode classificar imagens, traduzir textos, recomendar conteúdos, detectar anomalias em transações, apoiar diagnósticos técnicos, organizar grandes volumes de informação ou gerar respostas em linguagem natural.

A noção de inteligência, nesse campo, é operacional. O sistema recebe dados, aplica procedimentos matemáticos e computacionais, identifica regularidades e produz saídas compatíveis com determinado objetivo. Essa inteligência não equivale a consciência, intenção própria ou compreensão humana integral. Modelos computacionais não possuem experiência subjetiva, valores autônomos ou percepção moral. O comportamento inteligente surge da combinação entre dados, algoritmos, parâmetros, objetivos de treinamento e regras de uso.

AMOSTRA

► Estrutura funcional de um sistema de IA

Um sistema de IA costuma ser organizado em camadas. A primeira envolve os dados, que representam fatos, exemplos, registros, sinais, textos, imagens, sons ou medições. A segunda envolve os algoritmos, responsáveis por processar esses dados segundo métodos definidos. A terceira envolve o modelo, que resulta do treinamento ou da configuração técnica aplicada. A quarta envolve a inferência, isto é, o momento em que o sistema recebe uma entrada nova e produz uma resposta, classificação, previsão ou recomendação.

Essa estrutura permite distinguir automação simples de inteligência artificial. Uma regra fixa, como “se o valor for maior que X, emitir alerta”, pode ser apenas automação determinística. Um sistema de IA, por sua vez, pode aprender padrões a partir de exemplos, ajustar pesos internos e reconhecer situações não explicitamente programadas uma a uma. A diferença prática está na capacidade de generalização: o sistema usa experiências anteriores codificadas nos dados para lidar com novas entradas.

IA fraca, IA geral e sistemas especializados

A maior parte das aplicações existentes pertence à chamada IA estreita ou especializada. São sistemas desenhados para tarefas específicas, como transcrever áudio, detectar fraudes, recomendar produtos, responder perguntas ou gerar imagens. A inteligência artificial geral seria uma capacidade ampla de resolver múltiplos problemas com flexibilidade comparável à cognição humana em diversos domínios, mas permanece como objetivo teórico e tecnológico, não como padrão operacional dos sistemas usados em larga escala.

A diferenciação entre categorias de IA ajuda a compreender limites técnicos relevantes:

- **IA baseada em regras:** utiliza instruções explícitas definidas por especialistas, com baixa capacidade de adaptação quando surgem situações não previstas.
- **IA baseada em aprendizado:** identifica padrões em dados e ajusta seu comportamento a partir de exemplos, probabilidades e relações estatísticas.
- **IA generativa:** produz novos conteúdos, como textos, imagens, códigos, sons ou estruturas sintéticas, a partir de padrões aprendidos durante o treinamento.
- **Sistemas híbridos:** combinam regras, aprendizado estatístico, validações humanas, bases de conhecimento e filtros de segurança.

► Aplicações gerais e limites conceituais

As aplicações de IA distribuem-se por setores administrativos, educacionais, industriais, científicos, financeiros, comunicacionais e governamentais. Em ambientes organizacionais, a IA pode automatizar triagem documental, classificar solicitações, apoiar análise de risco e melhorar atendimento. Em ambientes técnicos, pode monitorar equipamentos, prever falhas, otimizar rotas logísticas e reconhecer padrões em sensores. Em ambientes informacionais, pode resumir textos, extrair entidades, organizar bases documentais e produzir linguagem natural.

Os limites conceituais exigem atenção. Um sistema de IA pode apresentar desempenho elevado em uma tarefa e falhar gravemente em outra. A qualidade da saída depende do objetivo para o qual foi treinado, da adequação dos dados, da arquitetura utilizada, dos mecanismos de validação e do contexto de aplicação. Não há neutralidade automática: escolhas humanas aparecem na coleta de dados, na seleção de variáveis, nas métricas de desempenho, nos critérios de aceitação e nas formas de implantação. A IA é uma tecnologia sociotécnica, pois combina infraestrutura computacional, decisões institucionais, impactos sociais e responsabilidades humanas.

APRENDIZADO DE MÁQUINA E FORMAÇÃO DE MODELOS PREDITIVOS

► Definição e lógica do aprendizado de máquina

O aprendizado de máquina é uma subárea da inteligência artificial dedicada à criação de sistemas que melhoram seu desempenho em uma tarefa a partir de dados. Em vez de depender exclusivamente de instruções manuais para cada situação possível, o sistema ajusta parâmetros internos com base em exemplos. Esse ajuste permite identificar correlações, tendências, padrões recorrentes e relações probabilísticas. O resultado é um modelo capaz de realizar inferências sobre dados novos.

O funcionamento básico envolve um conjunto de treinamento, uma tarefa definida e uma métrica de avaliação. O conjunto de treinamento contém exemplos que orientam o aprendizado. A tarefa pode ser classificar, prever, agrupar, recomendar, detectar anomalias ou estimar valores. A métrica mede se a resposta produzida se aproxima do resultado esperado ou atende a determinado critério técnico. O aprendizado ocorre quando o modelo reduz erros, melhora a adequação das respostas ou aumenta a capacidade de generalização dentro do domínio previsto.





GOSTOU DESSE MATERIAL?

Imagine o impacto da versão **COMPLETA** na sua preparação. É o passo que faltava para garantir aprovação e conquistar sua estabilidade. Ative já seu **DESCONTO ESPECIAL!**

EU QUERO SER APROVADO!

